



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da Compra

Amitriptilina\,cloridrato\,25 MG\, comprimido 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00221/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Amitriptilina,cloridrato,25 MG, comprimido

Quantidade Ofertada: 9.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,13

Código do CATMAT: 267512

Descrição do Item: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GERMED

Data do Resultado: 12/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08778201000126

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	2021	Pregão	Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do HU-UFSCar e demais órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 6.200

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,36

Código do CATMAT: 267618

Descrição do Item: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TEUTO

Data do Resultado: 14/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 29043834000166

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 16,26 R\$ 16,26 R\$ 16,26

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	2021	Pregão	Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00044

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santa Cruz o Xingu-MT

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 20

Valor Unitário do Item: R\$ 16,26

Código do CATMAT: 272454

Descrição do Item: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 100,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HIPOLABOR

Data do Resultado: 16/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40274237000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981094 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,53	R\$ 0,53	R\$ 0,53

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	2021	Pregão	Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Sistema Nervoso e imunossuppressores para atender à necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,59

Valor Unitário do Item: R\$ 0,53

Código do CATMAT: 267621

Descrição do Item: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Data do Resultado: 31/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08778201000126

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



C

C



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
CLONAZEPAM\, DOSAGEM:2\,5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2021	Pregão	Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2021

Número do Item: 00178

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá/PA

Quantidade Ofertada: 5.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,38

Valor Unitário do Item: R\$ 5,3

Código do CATMAT: 270120

Descrição do Item: CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 20,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TEUTO

Data do Resultado: 16/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF: 36442253000162

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980391 - PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 7,60	R\$ 7,60	R\$ 7,60

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
NALOXONA CLORIDRATO\ DOSAGEM:0\,4 MG/ML\ APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2021	Pregão	Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00091

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, sob forma de ético, genérico, referência ou similar, este último, desde que comprovada sua equivalência com o medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, para atender as diversas unidades da rede municipal de saúde.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,66

Valor Unitário do Item: R\$ 7,6

Código do CATMAT: 272326

Descrição do Item: NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GENERICO

Data do Resultado: 14/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 32350180000128

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

**CLORPROMAZINA\, DOSAGEM:5 MG/ML\,
APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL**

Ano da Compra Modalidade da Compra Período da Compra

2021

Pregão

Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2021

Número do Item: 00081

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos, injetáveis, insumos, material penso, materiais de higiene hospitalar, instrumentos e materiais odontológicos destinados à manutenção das Unidades de Saúde do Município de Lagoa Real - Bahia

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,95

Valor Unitário do Item: R\$ 1,5

Código do CATMAT: 268069

Descrição do Item: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: UNIAO QUIMICA

Data do Resultado: 06/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 96827563000127

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
COMPRIMIDO	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	2021	Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00107

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica, Hipertensão e Diabetes, Saúde Mental, Uso Hospitalar Urgência e Emergência) e insumos do componente básico, estratégico, materiais e equipamentos permanentes de uso hospitalar, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares

Quantidade Ofertada: 10.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,35

Código do CATMAT: 270140

Descrição do Item: BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CRISTALIA

Data do Resultado: 06/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21581445000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,85	R\$ 0,85	R\$ 0,85

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
CLOPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	2021	Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2021

Número do Item: 00180

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá/PA

Quantidade Ofertada: 30.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,85

Valor Unitário do Item: R\$ 0,85

Código do CATMAT: 267638

Descrição do Item: CLOPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TEUTO

Data do Resultado: 16/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF: 36442253000162

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980391 - PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Forma da Compra	Período da Compra
CLORPROMAZINA\ DOSAGEM:25 MG	2021	SISRP	Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2021

Número do Item: 00179

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Geral, Controlados, Materiais Odontológicos e Insumos Técnicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá/PA

Quantidade Ofertada: 35.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,49

Valor Unitário do Item: R\$ 0,49

Código do CATMAT: 267635

Descrição do Item: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: COMPRIMIDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TEUTO

Data do Resultado: 16/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF: 36442253000162

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980391 - PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5,31	R\$ 5,31	R\$ 5,31

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2021

Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2021

Número do Item: 00242

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que suprirão o hospital municipal e a farmácia básica, no período de 12 meses.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 6,77

Valor Unitário do Item: R\$ 5,31

Código do CATMAT: 267107

Descrição do Item: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HIPOLABOR

Data do Resultado: 19/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ/CPF: 24586988000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987959 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

AMPOLA 5 ML FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00134/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de material farmacológico

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7

Código do CATMAT: 268510

Descrição do Item: FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: AMPOLA 5 ML

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: S/A

Data do Resultado: 25/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 02816696000154

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2021 (SRP)

Às 15:14 horas do dia 30 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9/2021-00042, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Amantadina

Descrição Complementar: Amantadina, concentração: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 720

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4600

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:14:57	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 2

Descrição: Biperideno

Descrição Complementar: Biperideno, apresentação: lactato, dosagem: 5 mg/ml, indicação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0800

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:14:57	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 3

Descrição: Carbamazepina

Descrição Complementar: Carbamazepina, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15,3200

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:17:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:14:57	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

**Item: 4****Descrição:** Carbamazepina**Descrição Complementar:** Carbamazepina, dosagem: 200 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,1800**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:17:59	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:14:57	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 5**Descrição:** Carbamazepina**Descrição Complementar:** Carbamazepina, dosagem: 400 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,5600**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:03:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:14:58	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 6**Descrição:** Carbonato de lítio**Descrição Complementar:** Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,3700 e a quantidade de 90.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,3700
Homologado	30/08/2021 15:14:58	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 7**Descrição:** Fentanila**Descrição Complementar:** Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,1700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:15:06	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

**Item: 8****Descrição:** Clonazepam**Descrição Complementar:** Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.800**Unidade de fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,1200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 2.800 Frasco 20,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 1,8000
Homologado	30/08/2021 15:15:07	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 9**Descrição:** Clonazepam**Descrição Complementar:** Clonazepam, dosagem: 2 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 12.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	30/08/2021 15:15:18	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 10**Descrição:** Amitriptilina cloridrato**Descrição Complementar:** Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,8400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 90.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,2600
Homologado	30/08/2021 15:15:18	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 11**Descrição:** Biperideno

Descrição Complementar: Biperideno, dosagem: 2 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2500
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:04:27	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:19	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 12

Descrição: Cetamina cloridrato
Descrição Complementar: Cetamina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 43,7300
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:15:19	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 13

Descrição: Clorpromazina
Descrição Complementar: Clorpromazina, dosagem: 100 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3600
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:18:22	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:15:19	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 14

Descrição: Clorpromazina
Descrição Complementar: Clorpromazina, dosagem: 25 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3700
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:18:41	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:15:19	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 15

Descrição: Clorpromazina

Descrição Complementar: Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,3500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:15:19	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 16

Descrição: Duloxetine

Descrição Complementar: Duloxetine, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.440

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,8900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,5200 e a quantidade de 1.440 Cápsula .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 1,5200
Homologado	30/08/2021 15:15:19	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 17

Descrição: Fluoxetine

Descrição Complementar: Fluoxetine, dosagem: 20 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,1200

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:52:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado
Homologado	30/08/2021 15:15:28	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 18

Descrição: Imipramina

Descrição Complementar: Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2900

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:15:28	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 19



Descrição: Levomepromazina

Descrição Complementar: Levomepromazina, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,9400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 15.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	30/08/2021 15:15:28	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 20

Descrição: Levomepromazina

Descrição Complementar: Levomepromazina, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5300

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:05:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:39	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 21

Descrição: Nortriptilina cloridrato

Descrição Complementar: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6700

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:06:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:39	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 22

Descrição: Nortriptilina cloridrato

Descrição Complementar: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3900

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



**Item: 23****Descrição:** Nortriptilina cloridrato**Descrição Complementar:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,5200**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:06:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:40	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 24**Descrição:** Nortriptilina cloridrato**Descrição Complementar:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:06:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:40	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 25**Descrição:** Paroxetina cloridrato**Descrição Complementar:** Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:51:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:15:40	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 26**Descrição:** Petidina cloridrato**Descrição Complementar:** Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,7900**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome
Homologado	30/08/2021 15:15:40	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

Observações



Item: 27

Descrição: Sertralina cloridrato

Descrição Complementar: Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 6.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	30/08/2021 15:15:40	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 28

Descrição: Tramadol cloridrato

Descrição Complementar: Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,1000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:07:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:50	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 29

Descrição: Tramadol cloridrato

Descrição Complementar: Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,1500

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:07:22	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:50	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 30

Descrição: Tramadol cloridrato

Descrição Complementar: Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

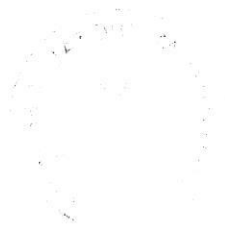
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,4400

Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Situação: Cancelado no julgamento



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:07:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:51	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 31

Descrição: Haloperidol

Descrição Complementar: Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,6800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:07:49	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:15:51	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 32

Descrição: Diazepam

Descrição Complementar: Diazepam, dosagem: 10 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 40.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	30/08/2021 15:15:51	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 33

Descrição: Diazepam

Descrição Complementar: Diazepam, dosagem: 5 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 40.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	30/08/2021 15:16:00	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

**Item: 34****Descrição:** Diazepam**Descrição Complementar:** Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,8200**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Ampola 2,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:08	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 35**Descrição:** Fenitoína sódica**Descrição Complementar:** Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,5400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Ampola 5,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:08	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 36**Descrição:** Fenitoína sódica**Descrição Complementar:** Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:08:22	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:16:09	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 37**Descrição:** Fenobarbital sódico**Descrição Complementar:** Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:21:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:16:09	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 38**Descrição:** Fenobarbital sódico**Descrição Complementar:** Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,6400**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:21:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:16:09	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 39**Descrição:** Fenobarbital sódico**Descrição Complementar:** Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,1800**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:09	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 40**Descrição:** Codeína**Descrição Complementar:** Codeína, dosagem: 30 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,6600**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:09	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 41**Descrição:** Codeína**Descrição Complementar:** Codeína, dosagem: 60 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,1800**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:08:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:16:10	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 42**Descrição:** Haloperidol

Descrição Complementar: Haloperidol, concentração: 2 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,7200
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:22:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:16:10	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 43

Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol, dosagem: 1 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 45.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,1500
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:23:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:16:10	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 44

Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol, dosagem: 5 mg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2800
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:25:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:16:11	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 45

Descrição: Haloperidol
Descrição Complementar: Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,2000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:11	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 46

Descrição: Levetiracetam

Descrição Complementar: Levetiracetam, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90,3500

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:11:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:16:11	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 47

Descrição: Midazolam

Descrição Complementar: Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,9900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:24:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado
Homologado	30/08/2021 15:16:11	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 48

Descrição: Morfina

Descrição Complementar: Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,6700

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:12	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 49

Descrição: Oxcarbazepina

Descrição Complementar: Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5700

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:12	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 50

Descrição: Oxcarbazepina

Descrição Complementar: Oxcarbazepina, dosagem: 600 mg



Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,1800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:11:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:16:12	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 51

Descrição: Oxcarbazepina

Descrição Complementar: Oxcarbazepina, dosagem: 60 mg,ml, apresentação: suspensão oral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29,3300

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,03

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/08/2021 15:16:12	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 52

Descrição: Pramipexol

Descrição Complementar: Pramipexol, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 720

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,2400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:11:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:16:12	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 53

Descrição: Risperidona

Descrição Complementar: Risperidona, dosagem: 1 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 24.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	30/08/2021 15:18:12	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

**Item: 54****Descrição:** Risperidona**Descrição Complementar:** Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 30,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 16,3600 e a quantidade de 20 Frasco 30,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 16,3600
Homologado	30/08/2021 15:18:21	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 55**Descrição:** Risperidona**Descrição Complementar:** Risperidona, dosagem: 2 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,2200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 30.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	30/08/2021 15:18:22	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 56**Descrição:** Risperidona**Descrição Complementar:** Risperidona, dosagem: 3 mg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 30.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	30/08/2021 15:18:30	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 57**Descrição:** Desvenlafaxina**Descrição Complementar:** Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação controlada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.440
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,4600
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/08/2021 16:10:12	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	30/08/2021 15:16:13	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 58

Descrição: Ácido valpróico

Descrição Complementar: Ácido valpróico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,9400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,2700 e a quantidade de 800 Frasco 100,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 5,2700
Homologado	30/08/2021 15:18:38	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 59

Descrição: Ácido valpróico

Descrição Complementar: Ácido valpróico, dosagem: 250 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,1800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 12.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,2900
Homologado	30/08/2021 15:18:38	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Item: 60

Descrição: Valproato de sódio

Descrição Complementar: Valproato de sódio, concentração: 500 mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,7300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: P G LIMA COM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6300 e a quantidade de 24.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2021 15:07:19	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA Assinado eletronicamente por PAULO ELSON DA SILVA E SILVA em 30/08/2021 15:07:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G LIMA COM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.493.764/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,6300
Homologado	30/08/2021 15:18:47	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA	

Fim do documento



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA



🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da

🔗 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação

📁 Documentos 12

🚩 Publicidades 3

👤 Participantes 1

📋 Lotes & Itens 60

💰 Contratos 0

➕ Aditivos 0

LICITAÇÃO

#00022/2021

🏠 000075 - SAO DOMINGOS DO CAPIM

🏢 075001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

> N° do Processo Administrativo: 9/2021-00042

> Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁPortal de Licitações do GOVERNO FEDERAL -
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR UNIDADE ADMINISTRATIVA DO GOVERNO FEDERAL (UASG):

> Observação: NAO INFORMADA

📅 Exercício: 2021

⚠️ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 14/07/2021 09:00

📅 Publicação: 05/07/2021 09:31

📅 Homologação: 30/09/2021 00:00

☑️ Será Firmado Contrato: SIM

☑️ Contratos: 0

⊕ Aditivos: 0



📋 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998) EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO PERFIL EPIDEMIOLÓGICO E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

REFERÊNCIA: R\$674.257,50 / ADJUDICADO: R\$119.402,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS





CONTRATO Nº 293/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E A
EMPRESA DROGAFONTE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av.
José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES
BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF
nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa
DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº **08.778.201/0001-26** situada na Rua Barão de Bonito, nº 408,
Várzea, Recife/PE, CEP: 50740-080 Tel: (81) 2102-1819, e-mail:
contabilidade@drogafonte.com.br, representado pelo Sr(a). **FERNANDA LONGA DA
FONTE**, portadora do RG Nº 6.442.192-SDS/PE e inscrita no Ministério da Fazenda sob o
CPF nº 574.693.181-00 resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 293/2021**, com
fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão
Eletrônico SRP nº 012/2021** e da **Ata de Registro de Preços nº 070/2021**, consoante o
Processo nº 26476/2020-(SESMA) e **Gdoc nº 20845/2021**, mediante as cláusulas e
condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº
10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15e suas alterações
posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº
49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações
aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

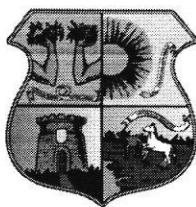
2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de licitação nº 012/2021
(Pregão Eletrônico SRP)** e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme **parecer jurídico nº 1174/2021**, nos termos do
Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto
Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTROLADOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico; Nome Fantasia; Formulação; Dosagem; Forma Farmacêutica; Tipo de Embalagem; Marca; Fabricante; País de Procedência; n° do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ácido valpróico (Valproato de sódio) 250mg.	Cápsula	290.700	R\$0,21	R\$61.047,00
07	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	1.246.000	R\$0,09	R\$112.140,00
10	Biperideno, cloridrato 2mg.	Comprimido	900.000	R\$0,20	R\$180.000,00
40	Fenobarbital 100mg comprimido.	Comprimido	960.000	R\$0,12	R\$115.200,00
47	Fluoxetina, cloridrato 20mg.	Cápsula	815.000	R\$0,08	R\$65.200,00
49	Haloperidol 1mg comprimido.	Comp	204.000	R\$0,13	R\$26.520,00
59	Levopromazina 25mg.	Comprimido	600.000	R\$0,39	R\$234.000,00
VALOR TOTAL R\$				794.107,00	
Valor por extenso: Setecentos e noventa e quatro mil cento e sete reais.					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

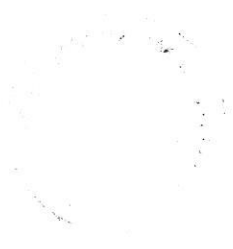
CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

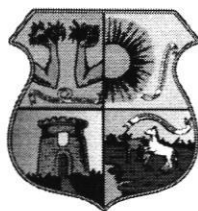
5.1. Os medicamentos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** Almoxarifado Central, Trav. Timbó, n° 2303, entre Av. Duque de Caxias e Av. Rômulo Maiorana, Bairro: Marco, Belém/PA, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.





5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável.

5.4. Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.5. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos medicamentos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.6. No ato da **ENTREGA** do **MEDICAMENTO** não poderá conter prazo de validade **"INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento)"** de sua validade total. Deverá ser apresentado em sua embalagem externa a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, e que o **"TRANSPORTE"** do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

5.7. Os medicamentos deverão obedecer às normas divulgadas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas dos **Anexos A e II** do Edital, no que couber.

5.8. Não serão aceitos medicamentos diferentes dos especificados nos **Anexos A e II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles medicamentos que houver) rompidos.

5.9. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

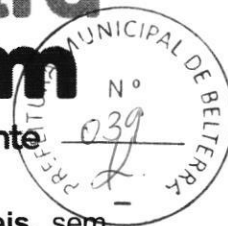
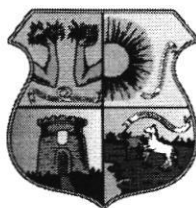
a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas nos **Anexos A e II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.10. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.11. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer medicamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do medicamento eventualmente fora de especificação.

5.11.1. Os medicamentos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-



los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. O transporte dos medicamentos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA** e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do mesmo. Medicamento fotossensível deverá ser acondicionado em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

5.13. Em se tratando de medicamentos termo lábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

5.14. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos medicamentos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do medicamento, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

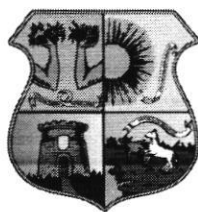
7.1.2. Rejeitar os medicamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos **Anexos A e II**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos A e II**;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) medicamento(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.10. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

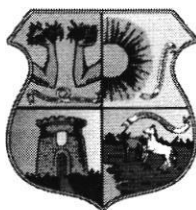
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

8.3. Os medicamentos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos A e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

8.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será



responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos medicamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

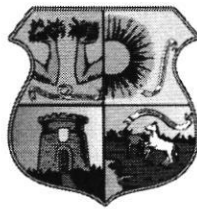
9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



I= Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

10.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.22.10.303.0001/2175

Fonte de Recurso: 1211010100

Elemento de Despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001/2003

Fonte de Recurso: 1211010100

Elemento de Despesa: 33.90.30

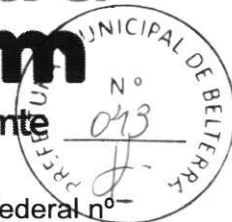
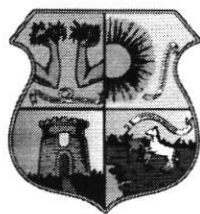
11.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. O valor do contrato é de **R\$ 794.107,00** (Setecentos e noventa e quatro mil cento e sete reais).

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

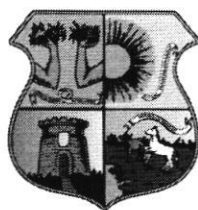
13.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos medicamentos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o medicamento fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do medicamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do medicamento, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o medicamento fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do medicamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.



Comportar-se de modo inidôneo.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

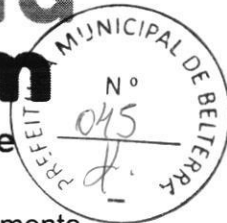
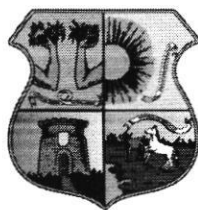
14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos medicamentos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.



14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

15.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

15.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

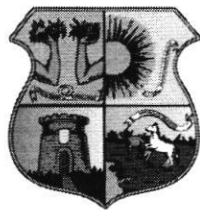
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.



Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos medicamentos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

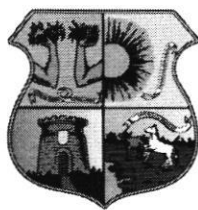
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. **ACONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Belém/PA, 13 de agosto de 2021.

MAURICIO
CEZAR SOARES
BEZERRA:050125
38234

Assinado de forma digital
por MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.08.17
17:19:28 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA
. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**

DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.08.17
08:40:03 -03'00'

**DROGAFONTE LTDA
FERNANDA LONGA DA FONTE**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da

Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação**Documentos** 13**Publicidades** 16**Participantes** 30**Lotes & Itens** 455**Contratos** 9**Aditivos** 1

LICITAÇÃO

#12/2021

000014 - BELEM

014624 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- > N° do Processo Administrativo: 26476/2020
- > Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
- > Local de Abertura: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

> Observação: OBJETIVANDO ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA.

📅 Exercício: 2021

⚠ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 02/06/2021 09:00

📅 Publicação: 06/05/2021 10:26

📅 Homologação: 16/07/2021 00:00

☑ Será Firmado Contrato: SIM

☑ Contratos: 9

⊕ Aditivos: 1



📋 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

REFERÊNCIA: R\$23.442.659,00

/ ADJUDICADO: R\$10.826.251,50



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO N°054/2021 SEMSA

**TERMO DE CONTRATO N° 054/2021/CPL REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020-SRP, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.186.410/0001-95, com sede na Rua timbó, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.143-000- Belterra-PA, neste ato representada por seu titular o Sr José Ocivaldo Silva Feitosa, brasileiro, portador do RG nº_2942185-SSP/PA e do CPF482.190.372-53, Belterra-PA, CEP 68.143-000 denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA a EMPRESA **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.031.173/0001-44, sediada à A.Q. AE- Gleba 01d-Loja 02, Bairro: Parque Esplanada 01, Valparaíso, Valparaíso de Goiás/GO, CEP 74.173-110 cel: (61) 99983-2807/ telefone (61) 3627-9520, e-mail: mercantillicitacao05@gmail.com, neste ato representado por Leomar Vieira de Melo, residente e domiciliado a Quadra 102, Conjunto 02, Lotes 05 e 06, Samambaia Sul, Brasília-DF, portador do RG 3660483-SSP/GO, e do CPF sob nº 709.261.401-59, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2020:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP N° 025/2020- e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acebrofilina 25 Mg/ 5ml	CIMED	FR.	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
02	Acebrofilina 50 Mg/ 5ml	CIMED	FR.	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
03	Acetato De Betametasona + Fosfatodissódico De Betametasona 3mg/ML, Ampola	UNIÃO QUIMICA	UND	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
04	Acetato De Hidrocortisona 1% 10 Mg/G,Creme	UNIÃO QUIMICA	UND	630	R\$ 9,64	R\$ 6.073,20
05	Acetazolamida 250mg, Comprimido	GENOM	UND	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
08	Aciclovir 250mg, Ampola	UNIÃO QUIMICA	UND	350	R\$ 15,44	R\$ 5.404,00
10	Acido Ascórbico 200 Mg/ ML 5 ML Ampola	FARMACE	UND	1400	R\$ 0,89	R\$ 1.246,00
13	Ácido Tranexâmico 50 Mg /ML 10 ML Ampola	ZYDUS	UND	1100	R\$ 6,45	R\$ 7.095,00
15	Água Bi- Destilada Inj 10 ML Ampola	HALEX ISTAR	UND	3800	R\$ 0,41	R\$ 1.558,00
16	Albendazol 400mg, Comprimido	GREENPHARMA	UND	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
17	Albendazol 40mg/ML 10 ML Suspensão	GEOLAB	UND	3400	R\$ 1,28	R\$ 4.352,00
26	Amoxicilina 250 Mg/5ml -150 ML, Suspensão Oral	CIMED	UND	1300	R\$ 5,96	R\$ 7.748,00
27	Amoxicilina 500mg,Capsula	PRATI DONADUZZI	UND	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
29	Ampicilina Inj 1 Gr Ampola	BLAU	UND	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
33	Atropina 0,25 Mg / ML 1 ML, Ampola	HALEX ISTAR	UND	117	R\$ 0,59	R\$ 69,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



36	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui C/4 MI, Ampola	EUROFARMA	UND	600	R\$ 10,37	R\$ 6.222,00
37	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/4 MI, Ampola	NOVAFARMA	UND	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00
38	Besilato De Anlodipino 10mg, Comprimido	GEOLAB	UND	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
41	Bicarbonato De Sódio 8,4% 250ml	HYPOFARMA	FR.	115	R\$ 26,89	R\$ 3.092,35
42	Brometo De Ipratropio 0,25mg/MI Solução Inaladora	HIPOLABOR	FR.	1340	R\$ 1,30	R\$ 1.742,00
45	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 4mg/MI+500mg/MI, Ampola	FARMACE	UND	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
47	Carbamazepina 200mg, Comprimido	CRISTALINA	UND	30000	R\$ 0,14 ✓	R\$ 4.200,00
48	Carbamazepina 20mg/MI	SANVAL	FR.	200	R\$ 14,08 ✓	R\$ 2.816,00
49	Carbonato De Lítio 300mg, Comprimido	BIOLAB	UND	1200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
53	Cedilane-Deslanosido Inj Deslanol 0,2 Mg/MI - 2 MI, Ampola	UNIÃO QUIMICA	UND	250	R\$ 1,86	R\$ 465,00
54	Cloridrato De Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, 500mg, Cápsula	AUROBINDO	UND	15000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
55	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato De, 50mg/MI Susp Oral	ABL	FR.	1100	R\$ 8,63	R\$ 9.493,00
56	Cefalotina Inj 1 Gr S/Dil, Ampola	BLAU	UND	1000	R\$ 11,64	R\$ 11.640,00
57	Ceftriaxona Inj 500mg, Ampola	NOVAFARMA	UND	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
59	Cetoconazol 2% Xampu	NATIVITA	FR.	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
63	Clonazepam 2,5 Mg/MI Sol Oral	GEOLAB	FR.	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
64	Clorafenicol Inj 1 Gr, Ampola	BLAU	UND	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
65	Cloreto De Potássio 10% 10 MI, Ampola	SAMTEC	UND	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
66	Cloreto De Potássio 19,1%, Ampola	SAMTEC	UND	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
69	Cloridrato De Amiodarona 200mg,	GEOLAB	UND	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
70	Cloridrato De Amiodarona 50mg/MI, Ampola	HIPOLABOR	UND	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
72	Cloridrato De Biperideno, 2mg	CRISTALIA	UND	16000	R\$ 0,25 ✓	R\$ 4.000,00
73	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/MI Solinj, Ampola	HYPOFARMA	UND	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
74	Cloridrato De Clorpromazina, 100mg, Comprimido	UNIÃO QUIMICA	UND	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
76	Cloridrato De Dobutamina 12,5mg/MI Solução Injetavel	HYPOFARMA	FR.	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
78	Cloridrato De Epinefrina 1 Mg/MI, Ampola	HIPOLABOR	UND	1900	R\$ 2,19	R\$ 4.161,00
79	Cloridrato De Fluoxetina 20mg, Comprimido	HIPOLABOR	UND	18000	R\$ 0,11 ✓	R\$ 1.980,00
82	Cloridrato De Lidocaina 20 Mg/G (2%) Gel, Bisnaga	PHARLAB	UND	440	R\$ 3,33	R\$ 1.465,20
87	Cloridrato De Prometazina 25mg/MI, Ampola	SANVAL	UND	1200	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
88	Cloridrato De Propranolol 40mg, Comprimido	OSORIO DE MORAES	UND	15400	R\$ 0,07	R\$ 1.078,00
97	Dexametasona 1mg/G 0,1% Creme, Bisnaga	GREENPHARMA	UND	2080	R\$ 1,37	R\$ 2.849,60
99	Dexametasona 0.1mg/MI Elixir	FARMACE	FR.	2080	R\$ 2,32	R\$ 4.825,60
100	Dexametasona 4mg, Comprimido	TEUTO	UND	4200	R\$ 0,23	R\$ 966,00
101	Dexametasona Inj 4mg 2,5ml, Ampola	FARMACE	UND	5100	R\$ 1,50	R\$ 7.650,00
104	Diazepam 5mg/MI Sol Inj, Ampola	HIPOLABOR	UND	1100	R\$ 0,72	R\$ 792,00
105	Diclofenaco 50 Mg, Comprimido	BELFAR	UND	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
106	Diclofenaco 75 Mg, Ampola	FARMACE	UND	4000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



107	Digoxina 0,25 Mg, Comprimido	PHARLAB	UND	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
108	Dimenidrinato 25mg+ Cloridrato De Piridoxina 5mg, 20ml	UNIÃO QUIMICA	FR.	1300	R\$ 3,46	R\$ 4.498,00
109	Dimenidrinato 50mg/MI+ Cloridrato Piridoxina 10ml, Ampola	UNIÃO QUIMICA	UND	2000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
114	Dipirona Sódica 500mg/MI Sol. Oral	FARMACE	FR.	3800	R\$ 0,88	R\$ 3.344,00
118	Estriol 1mg/G, Bisnaga	SANVAL	UND	600	R\$ 14,74	R\$ 8.844,00
119	Etilefrina 10 Mg/MI 1 MI	UNIÃO QUIMICA	UND	350	R\$ 1,71	R\$ 598,50
121	Fenitoína Sódica 50mg/MI Sol. Inj, Ampola	HIPOLABOR	UND	600	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
122	Fenobarbital 100mg, Comprimido	UNIÃO QUIMICA	UND	15000	R\$ 0,17 ✓	R\$ 2.550,00
123	Fenobarbital 100mg/MI Sol Inj, Ampola	CRISTALIA	UND	300	R\$ 2,37 ✓	R\$ 711,00
124	Fenobarbital 40mg/MI Sol. Oral	UNIÃO QUIMICA	FR.	1240	R\$ 4,34	R\$ 5.381,60
131	Furosemida Sol Injetavel 10mg/MI, Ampola	FARMACE	UND	2450	R\$ 0,60	R\$ 1.470,00
132	Gentamicina Inj 20mg 1 MI, Ampola	NOVA FARMA	UND	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
133	Gentamicina Inj 80mg/2 MI - 2ml, Ampola	NOVAFARMA	UND	1800	R\$ 0,88	R\$ 1.584,00
134	Glibenclamida 5mg, Comprimido	CIMED	UND	47200	R\$ 0,03	R\$ 1.416,00
135	Glicerina 12% 500 MI (Glicerol)	JP FARMA	FR.	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
138	Glicose 50%, Ampola	HALEX ISTAR	UND	3200	R\$ 0,45	R\$ 1.440,00
144	Haloperidol 2mg/MI Sol. Oral	UNIÃO QUIMICA	UND	200	R\$ 3,24 ✓	R\$ 648,00
145	Haloperidol 5mg/MI Sol Inj, Ampola	HYPOFARMA	UND	250	R\$ 1,37	R\$ 342,50
149	Hidroclorotiazida 25mg, Comprimido	CIMED	UND	112000	R\$ 0,02	R\$ 2.240,00
150	Hidroxido De Alumínio 61,5mg/MI Susp.Oral	IMEC	FR.	3600	R\$ 2,27	R\$ 8.172,00
152	Ibuprofeno 50 Mg/MI Suspensão Oral	NATULAB	FR.	3340	R\$ 1,22	R\$ 4.074,80
153	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	VITAMEDIC	UND	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
155	Itraconazol 100 Mg, Comprimido	GEOLAB	UND	4500	R\$ 1,28	R\$ 5.760,00
157	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg, Comprimido	CRISTALIA	UND	7100	R\$ 1,03 ✓	R\$ 7.313,00
160	Lidocaina Gel. 2%, Bisnaga	PHARLAB	UND	10	R\$ 3,34	R\$ 33,40
161	Lidocaina 2% Sol Inj. Sem Vaso 20ml, Ampola	HYPOFARMA	UND	2600	R\$ 3,29	R\$ 8.554,00
162	Loratadina 10mg	CIMED	UND	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
163	Loratadina 1mg/MI Xpe	CIMED	FR.	1200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
166	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg, Comprimido	GEOLAB	UND	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
167	Maleato De Enalapril 10mg, Comprimido	CIMED	UND	67400	R\$ 0,05	R\$ 3.370,00
170	Metildopa 250mg, Comprimido	SANVAL	UND	16500	R\$ 0,55	R\$ 9.075,00
173	Metronidazol 10% Gel Vaginal+Aplicadores, Bisnaga	SANVAL	UND	2500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
174	Metronidazol 250mg, Comprimido	PRATI DANADUZZI	UND	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
175	Metronidazol 40mg/MI Sol. Oral	BELFAR	FR.	1800	R\$ 7,49	R\$ 13.482,00
177	Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicadores, Bisnaga	HIPOLABOR	UND	1700	R\$ 7,07	R\$ 12.019,00
178	Miconazol Nitrato 2% Creme Dermatológico, Bisnaga	HIPOLABOR	UND	3400	R\$ 2,20	R\$ 7.480,00
181	Morfina 10mg/MI Ampola Com 1ml Solução Injetavel, Ampola	HIPOLABOR	UND	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
182	Neomicina 5 Mg/G Bacitracina 250 U/G10 G, Bisnaga	PRATI DONADUZZI	UND	1200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
187	Nitroprusseto De Sodio 50 Mg + Diluente,	HYPOFARMA	UND	150	R\$ 14,58	R\$ 2.187,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



	Ampola					
188	Óleo Mineral 100 MI Para Uso Oral	FARMACE	FR.	3700	R\$ 2,10	R\$ 7.770,00
189	Omeprazol 20 Mg, Comprimido	GLOBO	UND	20200	R\$ 0,08	R\$ 1.616,00
191	Oxacilina Sodica Inj 500 Mg, Ampola	BRAU	UND	2200	R\$ 2,44	R\$ 5.368,00
192	Ocitocina 5 Ui / 1 MI, Ampola	UNÃO QUIMICA	UND	2500	R\$ 2,32	R\$ 5.800,00
199	Prometazina 25mg, Comprimido	CRISTALIA	UND	11400	R\$ 0,17	R\$ 1.938,00
200	Risperidona 2mg, Comprimido	ACCORD	UND	2200	R\$ 0,21	R\$ 462,00
202	Secnidazol 1.000 Mg, Comprimido	PHARLAB	UND	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
203	Sertralina 50mg, Comprimido	ZYDUS	UND	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
205	Sinvastatina 20 Mg, Comprimido	SANVAL	UND	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
206	Soro Fisiológico 0,9% 100 MI Sist Fechado	EQUIPLEX	FR.	6000	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
207	Soro Fisiológico 0,9% 250 MI Sist Fechado	EQUIPLEX	FR.	4060	R\$ 2,52	R\$ 10.231,20
208	Soro Fisiológico 0,9% 500 MI Sist Fechado	EQUIPLEX	FR.	3280	R\$ 3,11	R\$ 10.200,80
209	Soro Glico Fisiológico 500 Sist Fechado	EQUIPLEX	FR.	2880	R\$ 3,09	R\$ 8.899,20
210	Soro Glicosado 5% 250 MI Sistema Fechado	HALEX ISTAR	FR.	1440	R\$ 3,09	R\$ 4.449,60
213	Soro Ringer Lactato 250 MI Sist Fechado	HALEX ISTAR	FR.	1488	R\$ 3,79	R\$ 5.639,52
214	Soro Ringer Lactato 500 MI Sist Fechado	EQUIPLEX	FR.	1152	R\$ 3,19	R\$ 3.674,88
215	Succinato Sódico De Hidrocortisona 100mg, Ampola	BLAU	UND	1200	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
216	Succinato Sódico De Hidrocortisona 500mg, Ampola	BLAU	UND	1150	R\$ 5,59	R\$ 6.428,50
217	Sulfadiazina De Prata 1% Creme, Bujão	NATIVITA	UND	150	R\$ 39,91	R\$ 5.986,50
219	Sulfametoxazol400mg+Trimetoprima 80mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	UND	24000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
220	Atropina 0,25 Mg / MI 1 MI, Ampola	HALEX ISTAR	UND	2400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
221	Sulfato De Magnésio 50%, Ampola	HALES ISTAR	UND	400	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
227	Tramadol 50mg/MI, Ampola	HALEX ISTAR	UND	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
228	Valproato De Sódio Ou Acido Valproico 250mg, Comprimido	BIOLAB	UND	4000	R\$ 0,36 /	R\$ 1.440,00
233	Ergometrina 0,2 MI	UNIÃO QUIMICA	AMP.	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
VALOR TOTAL: R\$ 460.716,98 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)						

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 460.716,98 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)** em conformidade com a ARP Nº 005/2020, assinada pela CONTRATADA.

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela



CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09/03/2021 e Encerramento em 31 de Dezembro de 2021.**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.



CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte. Exercício 2021:

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.303.0004.2069.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita

Código de aplicação: 309 005 Fonte recurso: 0 3 29

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.303.0004.2069.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 00

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.302.0004.2070.0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB

Cat.Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 00

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.301.0004.2189.0000 Manutenção das Unidades Básicas em Saúde – PS/UBS

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 001

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficam designados os Sr. **RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA**, matrícula: 633, **ROSA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula: 906, **NATALICE PEDROSO DIAS**, matrícula: 2223 para serem fiscais do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2020.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;



- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto do Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2020:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada



em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



autoridade da Municipal de Administração do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 025/2020 em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 09 de março de 2021.

Digitally signed by JOSE OCIVALDO SILVA
FEITOSA:48219037253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA:48219037253

José Ocivaldo Silva Feitosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITAL:150311730001
44
Assinado de forma digital por
MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITAL:15031173000144
Dados: 2021.03.19 15:13:37
-03'00'

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ sob nº 15.031.173/0001-44
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO N°055/2021 SEMSA

**TERMO DE CONTRATO N° 055/2021/CPL REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020-SRP, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.186.410/0001-95, com sede na Rua timbó, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.143-000- Belterra-PA, neste ato representada por seu titular o Sr José Ocivaldo Silva Feitosa, brasileiro, portador do RG nº 2942185-SSP/PA e do CPF 482.190.372-53, Belterra-PA, CEP 68.143-000 denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA a EMPRESA **P G LIMA COM EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61, sediada à Al. das Magueiras, nº 33, Bairro: lanetama, Castanhal-PA, CEP 68.745-000 telefone (91) 3721-3037/ celular (91) 99211-1832, e-mail: pglima1@outlook.com / soulmed@globob.com, neste ato representado por Polyana Gripp Lima, portadora do RG 4203112 SSP/PA, e do CPF sob nº 766.809.592-68, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2020:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP N° 025/2020- e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Ácido Fólico 5mg Comprido	AFLIC	UND	50000	R\$ 0,05	R\$2.500,00
21	Ambroxol 15 Mg / 5 MI 100 MI	BRONQTRAT	FR	3000	R\$ 1,75	R\$5.250,00
22	Ambroxol 30 Mg / 5 MI 100 MI	BRONQTRAT	FR	3000	R\$ 1,75	R\$5.250,00
35	Azitromicina 500mg, Comprido	AZITROMICINA	UND	15000	R\$ 1,85	R\$27.750,00
75	Cloridrato De Clorpromazina, 25mg Comprido	LONGACTIL	UND	8000	R\$ 0,27	R\$2.160,00
96	Decanoato De Haloperidol 50mg/MI Sol. Inj, Ampola	HALO DECANOATO	UND	770	R\$ 7,74	R\$5.959,80
103	Diazepam 5mg, Comprido	SANTIAZEPAM	UND	19440	R\$ 0,08	R\$1.55,20
112	Dipirona 500mg Comprido	DIPIRONA SODICA	UND	34000	R\$ 0,16	R\$5.440,00
142	Guaco Xarope	XAROPE DE GUACO	FR	3100	R\$ 2,19	R\$6.789,00
143	Haloperidol 1mg, Comprido	HALO	UND	18000	R\$ 0,17	R\$3.060,00
146	Haloperidol 5mg, Comprido	HALO	UND	16000	R\$ 0,25	R\$4.000,00
151	Hidroxido De Magnésio+Hidroxido De Alumínio (35,6mg + 37mg)/MI Susp.Oral	KOLAGEL	FR	400	R\$ 2,35	R\$940,00
164	Losartana Potássica 50mg, Comprido	LOSARTANA POTASSICA	UND	127500	R\$ 0,12	R\$15.300,00
	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/MI MI	POLARADEX		5000	R\$ 1,25	R\$6.250,00



165	Sol Oral		FR			
193	Paracetamol 200mg/Ml Solução Oral	TYLEMAX	FR	7400	R\$ 0,75	R\$5.550,00
194	Paracetamol 500 Mg, Comprimido	PARACETAMOL	UND	71000	R\$ 0,11	R\$7.810,00
201	Sais Para Reidratação Pó Para Solução Oral, Envelope	HIDRAPLEX	UND	3000	R\$ 0,55	R\$1.650,00
224	Sulfato Ferroso 5mg/Mg Xarope	MASFEROL	FR	3200	R\$ 1,47	R\$4.704,00
VALOR TOTAL: R\$ 111.918,00(cento e onze mil, novecentos e dezoito reais)						

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 111.918,00(cento e onze mil, novecentos e dezoito reais)** em conformidade com a ARP Nº 006/2020, assinada pela CONTRATADA.

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09/03/2021 e Encerramento em 31 de Dezembro de 2021.**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte.Exercício 2021:

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.303.0004.2069.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita

Código de aplicação: 309 005 Fonte recurso: 0 3 29

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.303.0004.2069.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.302.0004.2070.0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB

Cat.Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 00

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.301.0004.2189.0000 Manutenção das Unidades Básicas em Saúde – PS/UBS

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 001

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficam designados os Sr. **RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA**, matrícula: 633, **ROSA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula: 906, **NATALICE PEDROSO DIAS**, matrícula: 2223 para serem fiscais do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2020.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto do Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2020:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;



- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Administração do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 025/2020 em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 09 de março de 2021.

Digitally signed by JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA:48219037253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA:48219037253

José Ocivaldo Silva Feitosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante
P G LIMA COM
EIRELI:23493764
000161

Assinado de forma digital por P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CASTANHAL,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=23917962000105, cn=P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
Dados: 2021.03.09 11:18:39 -03'00'

P G LIMA COM EIRELI-EPP
CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO N°057/2021 SEMSA

**TERMO DE CONTRATO N° 057/2021/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°
025/2020-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELTERRA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.186.410/0001-95, com sede na Rua timbó, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.143-000- Belterra-PA, neste ato representada por seu titular o Sr José Ocivaldo Silva Feitosa, brasileiro, portador do RG nº 2942185-SSP/PA e do CPF 482.190.372-53, Belterra-PA, CEP 68.143-000 denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA a EMPRESA **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, sediada à Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro: Bela Vista, Erechim-RS, CEP 99.704-066, telefone (54) 3712-2155, e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, neste ato representado por Maria Ferrari Spazzini, portadora do RG 2060621011 SSP, e do CPF sob nº 883.741.060-34, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2020:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP N° 025/2020- e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Alendronato De Sodio 70mg, Comprimido	CELLERA	UND	7000	R\$0,30	R\$ 2.100,00
25	Amoxicilina + Cavulanato De Potassio 500 Mg +125mg Comprimido	SANDOZ	UND	400	R\$1,70	R\$ 680,00
44	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/ML, Ampola	FARMACE	UND	2700	R\$1,54	R\$ 4.158,00
46	Captopril 25 Mg, Comprimido	MEDQUIMI CA	UND	82000	R\$0,05	R\$ 4.100,00
52	Caverdilol 6,25 Mg, Comprimido	E.MS	UND	9500	R\$0,17	R\$ 1.615,00
93	Cloridrato Metoclopramida 5mg/ML, Ampola	SANTISTA	UND	1500	R\$0,58	R\$ 870,00

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10
10:03:06 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



94	Cloridrato Metoclopramida 10mg, Comprimido	BELFAR	UND	6000	R\$0,15	R\$ 900,00
102	Diazepam 10mg, Comprimido	SANTISA	UND	16000	R\$0,09	R\$ 1.440,00
115	Espironolactona 25 Mg, Comprimido	ASPEN	UND	17800	R\$0,23	R\$ 4.094,00
120	Fenitoína Sódica 100mg, Comprimido	TEUTO	UND	18000	R\$0,22	R\$ 3.960,00
158	Levotiroxina Sódica 100mg, Comprimido	MERCK	UND	4000	R\$0,21	R\$ 840,00
159	Levotiroxina Sódica 25mg, Comprimido	MERCK	UND	4000	R\$0,17	R\$ 680,00
Valor total: R\$ 25.437,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais)						

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 25.437,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais)** em conformidade com a ARP Nº 010/2020, assinada pela CONTRATADA.

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações

MARIA
FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10
10:05:30 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09 de março de 2021 e Encerramento em 31 de Dezembro de 2021.**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias,

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10
10:06:18 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte. Exercício 2021:

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.303.0004.2069.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita

Código de aplicação: 309 005 Fonte recurso: 0 3 29

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.303.0004.2069.0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 00

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.302.0004.2070.0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB

Cat.Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 00

Unidade: 020902 Fundo Municipal de Saude-FMS

Funcional: 10.301.0004.2189.0000 Manutenção das Unidades Básicas em Saúde – PS/UBS

Cat.Econ.: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Código de aplicação: 310 002 Fonte recurso: 0 1 001

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficam designados os Sr. **RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA**, matrícula: 633, **NATALICE PEDROSO DIAS**, matrícula: 2223 e **ROSA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula: 906, para serem fiscais do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2020.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto do Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

MARIA
FERRARI
SPAZZINI:883
74106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10
10:06:52 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2020:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10
10:08:55 -03'00'



será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10
10:09:17 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Administração do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 025/2020 em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Digitally signed by JOSE OCIVALDO SILVA
FEITOSA:48219037253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA:48219037253

Belterra (Pa), 09 de março de 2021.

José Ocivaldo Silva Feitosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10
10:09:34 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

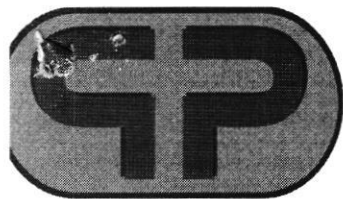


MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374
106034

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.03.10 10:09:50
-03'00'

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 32.364.822/0001-48
Contratada

Testemunhas 01: _____
Testemunhas 02: _____

**PRADO PHARMA EIRELI**

TV. LUIS BARBOSA, Nº 1690 – CARANAZAL – CEP: 68040-420 – SANTARÉM – PA.

CNPJ: 04.389.760/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.360.082-9



ITEM	NOME	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
1.	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	1	R\$ 0,36
2.	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG.	COMP	1	R\$ 0,58
3.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	1	R\$ 0,72
4.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	1	R\$ 24,00
5.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	1	R\$ 0,69
6.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1	R\$ 4,20
7.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG.	COMP	1	R\$ 0,74
8.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	1	R\$ 20,30
9.	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ.	AMP	1	
10.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG.	COMP	1	R\$ 0,46
11.	DIAZEPAM 5MG	COMP	1	R\$ 0,14
12.	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	AMP	1	R\$ 1,10
13.	DIAZEPAM 10MG	COMP.	1	R\$ 0,16
14.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	1	R\$ 0,36
15.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ.	AMP	1	R\$ 4,95
16.	FENOBARBITAL 100MG	COMP	1	R\$ 0,41
17.	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	AMP	1	R\$ 4,00
18.	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1	R\$ 9,90
19.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	COMP.	1	R\$ 1,59
20.	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 5ML	AMP	1	R\$ 13,80
21.	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ	AMP	1	R\$ 2,16
22.	HALOPERIDOL 1MG	COMP	1	R\$ 0,32
23.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1	R\$ 9,80
24.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ	AMP	1	
25.	HALOPERIDOL 5MG	COMP	1	R\$ 0,54
26.	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	1	R\$ 2,19
27.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	1	
28.	VALPROATO DE SÓDIO (XAROPE)	FRASCO	1	R\$ 8,90

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**PRADO PHARMA**
EIRELI:04389760
000193Assinado de forma digital
por PRADO PHARMA
EIRELI:04389760000193
Dados: 2021.11.18
09:35:31 -03'00'E-mail: pradopharmastm@hotmail.com fone (93)3523-0480 contato:
Manuel

TV. LUIS BARBOSA, Nº 1690 – CARANAZAL – CEP: 68040-420 – SANTARÉM – PA.

OTAÇÃO CONTROLADOS

De PRADO PHARMA <pradopharmastm@hotmail.com>
Para semsa@belterra.pa.gov.br <semsa@belterra.pa.gov.br>
Data 2021-11-18 09:37

 COTAÇÃO CONTROLADO ASS.pdf (~291 KB)

SEGUE EM ANEXO A COTAÇÃO DE PREÇOS



PRADO PHARMA EIRELI

CNPJ: 04.389.760/0001-93

E-mail: pradopharmastm@hotmail.com

Fone: (93) 3523-0480





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-009 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210103

Aos seis dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, representado neste ato pelo(a) Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-009 FMS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-009 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70, estabelecida à TRAV 14 Nº 182 CONJ. CATALINA - MANGUEIRÃO, BENGUI, Belém PA, (91) 3279-5353, representada neste ato pelo Sr(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, C.P.F. nº 251.199.232-91, R.G. nº 1451007 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ACIDO VALPROICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	46,000.00	0,590	27.140,00
00007	AMANTADINA 100MG - Marca.: MOMENTA	COMPRIMIDO	4,000.00	0,450	1.800,00
00009	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15,000.00	0,310	4.650,00
00011	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	80,000.00	0,190	15.200,00
00016	CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	21,000.00	0,290	6.090,00
00017	DEPAKOTE 125 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5,000.00	0,300	1.500,00
00024	FENITOINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	24,000.00	0,140	3.360,00
00027	FLUOXETINA 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070	1.400,00
00029	HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	28,000.00	0,190	5.320,00
00031	HALOPERIDOL INJETAVEL 70,52mg/ml - Marca.: UNIÃO Q UIMICA	AMPOLA	1,500.00	1,420	2.130,00
00040	PAROXETINA 20MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	32,000.00	0,270	8.640,00
00049	TOPIRAMATO 50MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3,000.00	0,320	960,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



VALOR TOTAL R\$ 78.190,00

Empresa: F. CARDOSO & CIA. LTDA; C.N.P.J. n° 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA N° 125 BR 316 KM 8 AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (0091) 93182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. n° 004.382.782-91, R.G. n° 4077885 SSP PA.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ARIPRAZOL 15 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3,000.00	0,600	1.800,00
00014	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	35,000.00	0,070	2.450,00
23 00030	HALOPERIDOL GOTAS - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2,000.00	2,820	5.640,00
00034	LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,850	8.500,00
00050	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: ZYBUS	COMPRIMIDO	30,000.00	0,400	12.000,00
00051	CLORPROMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,300	3.000,00
				VALOR TOTAL R\$	33.390,00

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 21.581.445/0001-82, estabelecida à ESTRADA CURUÇAMBA N° 50 - CURUÇAMBA, (0091) 99299-1310, representada neste ato pelo Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. n° 001.069.532-06, R.G. n° 8362637 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28 00003	ACIDO VALPROICO XAROPE - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	1,200.00	4,200	5.040,00
00006	ARIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML - Marca.: ACHE	FRASCO	500.00	164,760	82.380,00
00008	AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	66,000.00	0,170	11.220,00
00010	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO - Marca.: SANVAL	FRASCO	800.00	12,600	10.080,00
00012	CARBAMAZEPINA CR 400MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,780	4.680,00
00013	CLONAZEPAM 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	11,000.00	0,060	660,00
00015	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	3,000.00	2,000	6.000,00
00018	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTIZA	COMPRIMIDO	29,000.00	0,080	2.320,00
11 00019	DIAZEPAM 5 MG - Marca.: SANTIZA	COMPRIMIDO	7,000.00	0,070	490,00
00020	DONAREN RETARD 150 MG - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	1,000.00	3,390	3.390,00
00021	DULOXETINA 30 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	3,000.00	2,000	6.000,00
18 00026	FENOBARBITAL GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	600.00	4,270	2.562,00
00028	HALOPERIDOL 1 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	18,000.00	0,140	2.520,00
00032	IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	46,000.00	0,420	19.320,00
26 00033	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG (PARKIDOPA) - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	16,000.00	1,100	17.600,00
00035	LEVOMEPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	9,000.00	0,520	4.680,00
00038	OXCARBAPINA OU TRILEPTAL OU OXCARB 60MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	200.00	24,180	4.836,00
00039	OXCARBAPINA OU TRILEPTAL OU OXCARB 300 MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	3,500.00	0,940	3.290,00
00042	RISPERIDONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	600.00	13,090	7.854,00
00043	RISPERIDONA 1 MG - Marca.: ACORD FARMA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,120	720,00
00044	RISPERIDONA 2 MG - Marca.: ACORD FARMA	COMPRIMIDO	15,000.00	0,140	2.100,00
00045	RISPERIDONA 3 MG - Marca.: ACORD FARMA	COMPRIMIDO	3,000.00	0,200	600,00
00046	SERTRALINA 25 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2,000.00	0,930	1.860,00
00047	SERTRALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4,000.00	0,170	680,00
				VALOR TOTAL R\$	200.882,00

Empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA - ME; C.N.P.J. n° 11.187.037/0001-97, estabelecida à RUA ANACLETO PAULINO DA SILVA LOTE 14, PORTAL DO SUL, Augustinópolis TO, (63) 3456-1175, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO LOPES SANTANA, C.P.F. n° 019.076.901-74.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27 00001	ACIDO VALPROICO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	40,000.00	0,220	8.800,00
00004	ALPRAZOLAN 1MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	4,600.00	0,110	506,00
00023	ESCITALOPRAM 20 MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	8,000.00	0,570	4.560,00
00025	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	37,000.00	0,170	6.290,00
00036	LITIO 300MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	18,000.00	0,550	9.900,00
00041	PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	9,000.00	0,170	1.530,00

RUA GONÇALVES DIAS N° 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00048 TOPIRAMATO 25 MG - Marca.: ZIBUS

COMPRIMIDO

2,000.00

0,200

400,00

VALOR TOTAL R\$

31.986,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 344.448,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-009 FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

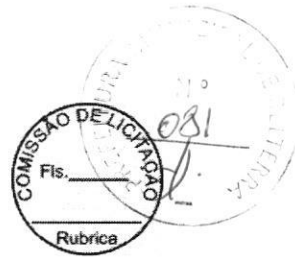
7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-009 FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
DO PARÁ-PA, 21 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

DAHU CARLOS
BURANI
MACHADO:69
713715268
Assinado de forma digital por DAHU CARLOS BURANI MACHADO:69713715268
Dados: 2021.05.21 15:39:05 -03'00'

R C ZAGALLO
MARQUES E CIA
LTDA:83929976000170
Assinado de forma digital por R C ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA:83929976000170
Dados: 2021.06.10 15:54:54 -03'00'

R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

F CARDOSO E CIA
LTDA:049499050
00163

Digitally signed by F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PA,
l=Ananindeua, ou=AC SOLUTI Multipla
VS, ou=20937130000162,
ou=Certificado PJA1, cn=F CARDOSO
E CIA LTDA:04949905000163
Date: 2021.05.21 09:27:31 -03'00'

F. CARDOSO & CIA. LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63

CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182

Assinado de forma digital por ALTAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2021.05.21 09:32:00 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82

CONTRATADO

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA OMEGA
LTDA:11187037000197

Dados: 2021.06.11 11:43:49 -03'00'

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97

CONTRATADO



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA



Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da

🔗 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação**📄 Documentos** 14**🚩 Publicidades** 11**👤 Participantes** 4**📄 Lotes & Itens** 51**💰 Contratos** 4**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-009 FMS

🏠 000064 - RONDON DO PARA

🏠 064224 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

> Nº do Processo Administrativo: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0120/2021-SEMAD/PMRP

> Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

> Local de Abertura: LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09H29MIN DO DIA 06 DE MAIO DE 2021

> Observação: INFORMAÇÕES: 94-99227-0575 SETOR DE LICITAÇÃO OU ATRAVÉS DOS EMAILS: CPLRONDONDOPARA@YAHOO.COM.BR OU CPLRONDONDOPARA@GMAIL.COM



📅 Exercício: 2021

⚠️ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 06/05/2021 09:30

📅 Publicação: 27/04/2021 10:57

📅 Homologação: 18/05/2021 00:00

☑️ Será Firmado Contrato: SIM

☑️ Contratos: 4

⊕ Aditivos: 0

📋 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

REFERÊNCIA: R\$676.992,80 / ADJUDICADO: R\$344.448,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-230203 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de PRAINHA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-230203**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, HIPERDIA, MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

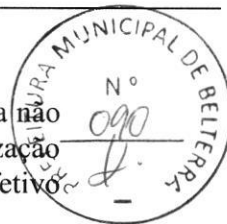
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-230203, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-230203 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, 09 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE PRAINHA
C.N.P.J. nº 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

C J A PARENTE
C.N.P.J. nº 83.646.307/0001-91
CONTRATADO

C J A
PARENTE:836
46307000191

Assinado de forma digital por C J A
PARENTE:83646307000191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=BELEM, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CERTIVILLE
CERTIFICADORA, cn=C J A
PARENTE:83646307000191
Dados: 2021.04.09 11:51:56 -03'00'

D C S VASCONCELOS-EPP
C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05
CONTRATADO

D C S
VASCONCELOS:010094
52000105

Assinado de forma digital por D C S
VASCONCELOS:01009452000105
Dados: 2021.04.15 08:32:25 -03'00'

B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME
C.N.P.J. nº 09.508.519/0001-50
CONTRATADO

B C DOS SANTOS DE
ALMEIDA:09508519
000150

Assinado de forma digital
por B C DOS SANTOS DE
ALMEIDA:09508519000150
Dados: 2021.04.14 14:31:45
-03'00'

LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 10.732.241/0001-89
CONTRATADO

LAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:10732241000189
Dados: 2021.04.14 16:28:32
-03'00'

BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 00.799.666/0001-51
CONTRATADO

BRASFARMA
COMERCIO DE
MEDICAMENTO
S LTDA:
00799666000151

Assinado digitalmente por BRASFARMA
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
00799666000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELE?
M, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=2391792000105, cn=BRASFARMA
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
00799666000151
Dados: 2021-04-13 09:25:39
Foxit Reader Versão: 9.3.0

H. W. C. DA
SILVA:286929
42000105
H.W.C DA SILVA

Assinado de forma
digital por H. W. C. DA
SILVA:28692942000105
Dados: 2021.04.12
15:33:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



C.N.P.J. nº 28.692.942/0001-05
CONTRATADO

DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 28.766.510/0001-93
CONTRATADO

DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: 28766510000193
Assinado de forma digital por DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: 28766510000193
Dados: 2021.04.15 15:19:55 -03'00'

JOACI DA
COSTA

PEREIRA: 4027
7500206

Assinado de forma digital por JOACI DA COSTA
PEREIRA: 40277500206
Dados: 2021.04.16 12:40:28 -03'00'

MARIA DE
FATIMA DA
SILVA

PIRES: 96818107
249

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA DA SILVA
PIRES: 96818107249
Dados: 2021.04.16 12:40:55 -03'00'

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
PRAINHA: 0139
1942000100

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA: 01391942000100
Dados: 2021.04.16 12:41:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PRAINHA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-230203.

Empresa: D C S VASCONCELOS-EPP; C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05, estabelecida à TV LUIZ BARBOSA N 1672, CARANAZAL, Santarém PA, (93) 3523-4817, representada neste ato pelo Sr(a). ZANISON RICHARDS DA SILVA ALMEDA, C.P.F. nº 854.959.302-82, R.G. nº 470073 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00011	AMPICILINA - Marca.: prati	UNIDADE	90,000.00	0,870
78.300,00	Comp. 500mg			
00038	CIPROFLOXACINA - Marca.: halexistar	UNIDADE	2,400.00	48,400
116.160,00	frasco/injetável 2mg/ml			
00069	GLICOSE 5% - Marca.: fresenius	UNIDADE	4,000.00	6,370
25.480,00	frasco 500ml sist. fechado			
00071	METRONIDAZOL INJETÁVEL - Marca.: farmace	UNIDADE	6,000.00	6,850
41.100,00	FRASCO 100ML/500MG			
00074	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - Marca.: fresenius	UNIDADE	24,000.00	4,500
108.000,00	frasco/injetável 500ml			
00080	SOLUÇÃO MANITOL 20% - Marca.: fresenius	UNIDADE	1,200.00	7,850
9.420,00	frasco 250ml			
00087	ALBENAZOL - Marca.: prati	UNIDADE	6,000.00	0,700
4.200,00	comprimido 400g			
00109	CARVEDILOL. - Marca.: u.quimica	UNIDADE	24,000.00	0,370
8.880,00	comprimido 6,25mg			
00111	CEFALEXINA. - Marca.: abl	UNIDADE	72,000.00	0,800
57.600,00	caps 500mg			
00129	ACICLOVIR CREME - Marca.: prati	UNIDADE	1,200.00	4,200
5.040,00	tubo com 10mg			
00135	DEXCLOFENIRAMINA - Marca.: farmace	UNIDADE	12,000.00	3,350
40.200,00	solução 2mg/5ml			
00136	DEXAMETASONA - Marca.: prati	UNIDADE	6,000.00	3,200
19.200,00	bisnaga/creme 1%			
00143	DIMETICONA FRASCO - Marca.: prati	UNIDADE	8,000.00	2,700
21.600,00	0,70mg frasco 15ml gotas			
00145	DIPIRONA GOTAS - Marca.: farmace	UNIDADE	12,000.00	2,100
25.200,00	frasco sol oral			
00155	FUROSEMIDA. - Marca.: prati	UNIDADE	120,000.00	0,120
14.400,00	comprimido 40mg			
00164	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - Marca.: natulab	UNIDADE	12,000.00	4,050
48.600,00	Suspensão 62mg/ml 100ml			
00201	ALPRAZOLAN COMP. 1MG - Marca.: zydus	UNIDADE	6,000.00	0,260
1.560,00	comprimido com 1mg			
00215	OXACABAZEPINA 300MG COMP - Marca.: medley	UNIDADE	12,000.00	1,550
18.600,00	00223 LAMOTERGINA - Marca.: teuto	UNIDADE	24,000.00	2,550
61.200,00	comprimido de 100mg			
00229	PANTOPRAZOL. - Marca.: prati	UNIDADE	3,600.00	0,360
1.296,00	comprimido 40mg			
00244	CLARITROMICINA - Marca.: ems	UNIDADE	6,000.00	6,150
36.900,00	comprimido de 500mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00250 ROSUVASTATINA CÁLCICA - Marca.: ems 6.300,00	UNIDADE	6,000.00	1,050
comprimido de 20mg			
00279 DIAZEPAN.. - Marca.: santisa 11.520,00	UNIDADE	8,000.00	1,440
inj. amp.5mg/ml			
00289 PREDNISONA 5MG COMP - Marca.: sanval 2.400,00	UNIDADE	12,000.00	0,200
00297 LORATADINA XAP. - Marca.: prati 48.600,00	UNIDADE	12,000.00	4,050
frc 5mg/ml			
00299 NIMESULIDA. - Marca.: geolab 63.600,00	UNIDADE	12,000.00	5,300
frasco/gotas 50mg/ml			
00311 NISTATINA ORAL - Marca.: prati 128.400,00	UNIDADE	24,000.00	5,350
frasco/susp.			
00316 SULFADIAZINA - Marca.: sobral 2.640,00	UNIDADE	6,000.00	0,440
comprimido 500mg			
00320 SECNIDAZOL 1G - Marca.: pharlab 40.800,00	UNIDADE	48,000.00	0,850
00330 CLONAZEPAN. - Marca.: geolab 9.360,00	UNIDADE	72,000.00	0,130
comprimido de 2mg			
00332 DIAZEPAN - Marca.: santisa 15.600,00	UNIDADE	120,000.00	0,130
comprimido de 10mg			
00341 PROPANOLOL. - Marca.: geolab 7.200,00	UNIDADE	48,000.00	0,150
comprimido 40mg			
00352 SULFAMET + TRIMETROPINA - Marca.: prati 36.000,00	UNIDADE	100,000.00	0,360
comprimido 160mg + 800mg			

VALOR TOTAL R\$ 1.115.356,00

Empresa: B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME; C.N.P.J. n° 09.508.519/0001-50, estabelecida à RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, Prainha PA, (93) 98415-5838, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITO CLEY DOS SANTOS DE ALMEIDA, C.P.F. n° 723.562.272-53, R.G. n° 5194122 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00024	CEFTRIAXONA.... - Marca.: BLAU	UNIDADE	20,000.00	16,600
332.000,00				
	INJETÁVEL/FRASCO 1G			
00046	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA - Marca.: FARMAC	UNIDADE	24,000.00	3,090
74.160,00				
	E			
	injetável/ampola 4mg/ml			
00047	FUROSEMIDA - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	12,000.00	1,000
12.000,00				
	injetável/amopla 10mg/ml			
00051	LEVOFLAXACINA - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	1,000.00	37,300
37.300,00				
	solução injetável			
00055	OXITOCINA - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	4,800.00	3,390
16.272,00				
	injetável/ampola 5UI/ml			
00056	OXACILINA - Marca.: BLAU	UNIDADE	4,000.00	3,790
15.160,00				
	injetável/frasco 500mg			
00057	PROMETAZINA - Marca.: SANVAL	UNIDADE	12,000.00	4,400
52.800,00				
	injetável/frasco 50mg/ml			
00088	ALBENDAZOL - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	6,000.00	2,260
13.560,00				
	suspensão oral 40mg/ml			
00092	AMOXICILINA - Marca.: CIMED	UNIDADE	12,000.00	4,060
48.720,00				
	suspensão oral 250mg/ml			
00093	AMOXICILINA. - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	120,000.00	0,320
38.400,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00099	cap. de 500mg ATENOLOL - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	160,000.00	0,120
19.200,00				
00116	comprimido 25mg CLORIDRATO DE AMBROXOL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,600.00	3,390
5.424,00				
00117	vidro xarope 15mg/ml pediátrico CLORIDRATO DE AMBROXOL. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1,600.00	3,390
5.424,00				
00125	vidro de xarope 30mg/ml adulto ÁCIDO FÓLICO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	240,000.00	0,080
19.200,00				
00126	comprimido 0,5mg ALOPURINOL - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	6,000.00	0,280
1.680,00				
00128	comprimido de 100mg ACICLOVIR - Marca.: CIMED	UNIDADE	6,000.00	0,350
2.100,00				
00131	comprimido de 200mg CETOCONAZOL - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	24,000.00	0,320
7.680,00				
00132	Comprimido 200mg CETOCONAZOL CREME 2mg - Marca.: BRASTERAPICA	UNIDADE	2,400.00	5,700
13.680,00				
00137	Bisnaga 2mg/20g DEXAMETASONA. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,200.00	3,450
4.140,00				
00146	vidro elixir 0,5mg/5ml ENALAPRIL MELEATO - Marca.: CIMED	UNIDADE	160,000.00	0,120
19.200,00				
00171	caps 10mg MONONITRATO ISOSSORBIBIDA - Marca.: BIOLAB	UNIDADE	12,000.00	0,190
2.280,00				
00179	comprimido de 20mg TIMOLOL. - Marca.: NEO QUIMICA	UNIDADE	200.00	4,990
998,00				
00184	col. 0,5% NORIPURUM.. - Marca.: TAKEDA PHARMA	UNIDADE	400.00	39,300
15.720,00				
00193	frasco de 30ml NORIPURUM. - Marca.: TAKEDA PHARMA	UNIDADE	400.00	31,000
12.400,00				
00218	frasco de 120ml FINASTERIDA - Marca.: AUROBINDO	UNIDADE	2,400.00	0,950
2.280,00				
00235	comprimido de 5mg LEGALON - Marca.: TAKEDA PHARMA	UNIDADE	4,800.00	107,000
513.600,00				
00237	caixa com 30 comprimidos de 90mg SILIMALON - Marca.: NIKKHO	UNIDADE	4,800.00	2,000
9.600,00				
00240	caixa com 20 comprimidos PERMAGANATO DE POTÁSSIO - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	5,600.00	0,520
2.912,00				
00241	comprimido tópico 100mg LEGALON.. - Marca.: NIKKHO	UNIDADE	1,000.00	64,000
64.000,00				
00261	susp. 10mg/ml 100ml GENFIBROZILA - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	4,000.00	2,230
8.920,00				
00264	comprimido de 900mg PARACETAMOL. - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	10,000.00	0,260
2.600,00				
00274	comprimido de 750mg OMEPRAZOL - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	12,000.00	0,130
1.560,00				
00300	comprimido 20mg PARACETAMOL GOTAS 200ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	12,000.00	1,260
15.120,00				
00343	comprimido de 250mg METRONIDAZOL - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	160,000.00	0,170
27.200,00				
00348	comprimido de 250mg NIMESULIDA COMP 100MG - Marca.: CIMED	UNIDADE	160,000.00	0,160
25.600,00				
	Comprimido			
VALOR TOTAL R\$			1.442.890,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Empresa: C J A PARENTE; C.N.P.J. n° 83.646.307/0001-91, estabelecida à TR PIRAJA, MARCO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO, C.P.F. n° 002.685.672-71, R.G. n° 5145218 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00002	ACIDO TRASAMINOMETICICLOHEXANO - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	600.00	2,320
1.392,00	comprimido de 250mg			
00010	AMPICILINA PO LIOFILIZADA. - Marca.: BLAU	UNIDADE	4,800.00	7,140
34.272,00	Inj/Frasco/500mg			
00027	CETAMINA - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	200.00	140,000
28.000,00	Injetável/500mg/10ml			
00028	CEFAZOLINA - Marca.: ABL	UNIDADE	600.00	12,000
7.200,00	Injetável/1g			
00029	CIMETIDINA - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	12,000.00	3,800
45.600,00	Injetável/Amp 300mg/2ml			
00031	SULFATO DE GENTAMICINA - Marca.: NOVAFARMA	UNIDADE	4,800.00	1,650
7.920,00	injetável/20mg/ml			
00039	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	2,400.00	5,500
13.200,00	frasco de 10ml a 2%			
00042	DESANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	600.00	3,500
2.100,00	injetável/ampola 0,4mg/2ml			
00052	MALEATO DE METILERGOMETRINA - Marca.: UNIÃO QUIMIC	UNIDADE	6,800.00	1,600
10.880,00	A			
00060	Ampola 0,2 mg/ml			
1.072,00	CLORETO DE POTÁSSIO - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	1,600.00	0,670
00061	ampola 10%			
1.120,00	CLORETO DE POTÁSSIO. - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	1,600.00	0,700
00062	ampola 19,1%			
1.120,00	CLORETO DE SÓDIO - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	1,600.00	0,700
00063	frasco/ampola 0,9%			
960,00	CLORETO DE SÓDIO. - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	1,600.00	0,600
00067	ampola 10%			
2.640,00	GLICOSE 50% - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	2,400.00	1,100
00070	injetável/ampola 10ml			
24.816,00	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO (NORIPURUM) - Marca	UNIDADE	1,200.00	20,680
00101	... TAMEDA			
189.280,00	Solução injetável endovenosa 5ml			
00139	AZITROMICINA. - Marca.: PRATI	UNIDADE	52,000.00	3,640
76.440,00	500mg			
00142	DICLOFENACO RESINATO - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	12,000.00	6,370
3.720,00	frasco gotas 15mg/ml			
00153	DIMETICONA - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	12,000.00	0,310
57.600,00	comprimido de 100mg			
00169	FLUCONAZOL - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	48,000.00	1,200
41.520,00	comprimido 150mg			
00183	IBUPROFENO 200mg/ml - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	12,000.00	3,460
105.400,00	Frasco, 200mg/ml			
00206	IMUNOGLOBULINA HUMANA RH(D) - Marca.: CLS BERING	UNIDADE	200.00	527,000
55.200,00	injetável (vacina)			
00225	FLUOXETINA - Marca.: ZYNDUS	UNIDADE	120,000.00	0,460
3.096,00	comprimido de 20mg			
	LEVOMEPRIMAZINA - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2,400.00	1,290



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00228	comprimido com 100 mg HALOPERIDOL.. - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2,400.00	4,480
10.752,00				
00245	solução oral 2 mg/mL CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - Marca.: UNIÃO QUIMIC	UNIDADE	12,000.00	22,200
266.400,00				
00246	A suspensão oral 20 mg/mL CLONAZEPAN - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	24,000.00	4,400
105.600,00				
00247	fras. Solução oral 2,5 mg/mL FENOARBITAL FRASCO - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	12,000.00	12,450
149.400,00				
00255	FRASCO SOL. ORAL 4% PAROXETINA 20MG COMP. - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	12,000.00	0,620
7.440,00				
00276	TOPIRAMATO COMP 50MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	12,000.00	0,860
10.320,00				
00277	TOPIRAMATO COMP. 100MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	12,000.00	1,430
17.160,00				
00282	LEVODOPA + BENSERAZIDA - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	6,000.00	2,030
12.180,00				
00283	comprimido de 100mg + 25 mg LEVODOPA + BENSERAZIDA. - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	6,000.00	3,540
21.240,00				
00287	comprimido 200 mg + 50 mg PENICILINA CRISTALINA - Marca.: BLAU	UNIDADE	4,000.00	13,100
52.400,00				
00293	inj. 5 000.000 CARBONATO DE LITIO 300MG COMP - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	120,000.00	0,550
66.000,00				
00305	VALPROATO DE SÓDIO.. - Marca.: BIOLAB	UNIDADE	72,000.00	1,400
100.800,00				
00309	comprimido de 500mg LOZARTANA POTÁSSICA - Marca.: CIMED	UNIDADE	24,000.00	0,330
7.920,00				
00342	comprimido 100mg METILDOPA - Marca.: SANVAL	UNIDADE	72,000.00	0,750
54.000,00				
00345	comprimido de 250mg PROMETAZINA. - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	48,000.00	0,230
11.040,00				
00353	comprimido de 25mg PARACETAMOL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	100,000.00	0,130
13.000,00				
00355	comprimido 500mg FENOARBITAL 100MG COMP - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	160,000.00	0,230
36.800,00				
00356	LOZARTANA POT. - Marca.: CIMED	ALQUEIRE	800,000.00	0,140
112.000,00				
	comprimido de 50mg			

VALOR TOTAL R\$ 1.769.000,00

Empresa: H.W.C DA SILVA; C.N.P.J. n° 28.692.942/0001-05, estabelecida à Av. Rio Formoso, S/N, Qd158 Lt 14-A, Centro, Araguaína TO, (63) 3357-1113, representada neste ato pelo Sr(a). CLAIR AUGUSTO ALEIXO RIBEIRO, C.P.F. n° 263.352.042-15, R.G. n° 1444280
PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00005	AMICACINA SULFATO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1,200.00	3,850
4.620,00				
00007	Injetável/250mg/2ml AMICACINA SULFATO - Marca.: UNIAO	UNIDADE	1,200.00	2,300
2.760,00				
00008	Injetável/100mg/2ml AMICACINA SULFATO.. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	1,200.00	9,000
10.800,00				
00012	Injetável/240mg/10ml ATROPINA - Marca.: EMS	UNIDADE	1,200.00	1,660
1.992,00				
00013	Inj/Ampola 0,50mg/ml ATROPINA.. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	1,200.00	1,130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.356,00	injetável 0,25ml			
00023	CEFOXITINA - Marca.: NATULAB	UNIDADE	5,000.00	37,700
188.500,00	Injetável/Frasco 1g			
00025	CEFTRIAXONA... - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	1,000.00	42,000
42.000,00	Injetável/frasco 250mg			
00026	CEFTRIAXONA 250MG COM ANESTÉSICO - Marca.: BRAIM F	UNIDADE	1,000.00	52,600
52.600,00	ARMA			
00030	injetável/frasco de 250mg			
117.720,00	CLORANFENICOL INJETAVEL/FRASCO 1g - Marca.: NEOQUI	UNIDADE	12,000.00	9,810
	MICA			
00036	Injetável/frasco 1g			
4.680,00	CLORIDRATO DE DOPAMINA - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	400.00	11,700
	ampola 200mg/ml			
00037	BENZONOMETAZONA, DIPROPIONATO - Marca.: ABL	UNIDADE	2,400.00	50,000
120.000,00	caix com 10 frasco 400mg			
00050	INIRINA - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1,000.00	60,000
60.000,00	injetável/ampola 10mg/10ml			
00064	CLORETO DE SÓDIO.. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1,600.00	0,590
944,00	ampola 20%			
00068	GLICOSE 5% - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	4,000.00	4,100
16.400,00	frasco 250ml sist. fechado			
00082	SOLUÇÃO RINGER COM LACT. - Marca.: EQUIPLEX	UNIDADE	10,000.00	5,600
56.000,00	frasco de 250ml			
00089	AMENOFILINA - Marca.: TEUTO	UNIDADE	4,000.00	0,920
3.680,00	comprimido de 250mg			
00090	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Marca.: UNIAO	CAIXA	6,000.00	5,600
33.600,00	caixa com 4 comprimidos			
00098	BUDESONIDA AEROSOL NASAL. - Marca.: PRATI	UNIDADE	600.00	96,700
58.020,00	frasco com 50mcg			
00104	CAPTOPRIL - Marca.: PRATI	UNIDADE	120,000.00	0,090
10.800,00	comprimido de 25mg			
00105	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL - Marca.: NAT	UNIDADE	4,000.00	14,750
59.000,00	ULAB			
00106	comprimido 500mg + 400UI frasco com 60			
22.680,00	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL. - Marca.: NA	UNIDADE	6,000.00	3,780
	TULAB			
00112	comprimido 1.250mg frasco com 60			
4.600,00	CLARITROMINICA 250mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	400.00	11,500
	Comprimido 250mg			
00113	CLINDAMICINA CLORIDRATO - Marca.: FARMACE	UNIDADE	100.00	5,900
590,00	comprimido de 25mg			
00118	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 250MG - Marca.: UNIAO	UNIDADE	12,000.00	0,900
10.800,00	00121			
	CLOTRIMAZOL. - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	2,400.00	10,180
24.432,00	bianaga 2% creme			
00122	CONTRACEP (ACETATO MEDROXIPRO) - Marca.: ABL	UNIDADE	12,000.00	25,270
303.240,00	ampola 150mg			
00124	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 20mg - Marca.: UNIAO	UNIDADE	12,000.00	0,580
6.960,00	comprimido 20mg			
00147	ENANTATONORESTITERONA + VALERATOESTRADIOL - Marca.	UNIDADE	12,000.00	58,000
696.000,00	: GEOLAB			
	Solução injetável - 50mg/ml + mg/ml-Embalagem contendo			
	1 ampola de 1ml + seringa			
00150	ESPERAMICINA - Marca.: UNIAO	UNIDADE	4,800.00	8,800
42.240,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00152	comprimido de 500mg			
10.080,00	PERICLOROL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,200.00	8,400
	frasco 20ml 7,5mg oral			
00162	HALFOTICLOROTIAZIDA. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	24,000.00	0,840
20.160,00				
	comprimido 12,5mg			
00165	INIBINA COMP - Marca.: ABL	UNIDADE	2,400.00	4,950
11.880,00				
	comprimido 10mg			
00166	ITRACONAZOL - Marca.: EMS	UNIDADE	12,000.00	1,650
19.800,00				
	sol. 100mg/ml			
00170	HIDROKOCOBALAMINA CLORIDRATO - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	1,200.00	15,480
18.576,00				
	sol. 1mg/ml			
00172	CLIMENIDRINATO (DRAMIN) - Marca.: BLAU	UNIDADE	6,000.00	3,300
19.800,00				
	100 Comprimido			
00173	PILOCARPINA CLORID. COL - Marca.: BLAU	UNIDADE	48.00	26,200
1.257,60				
	frasco/soluvél 1%			
00174	SULFATO DE ATROPINA - Marca.: BLAU	UNIDADE	48.00	12,930
620,64				
	col. 1%			
00175	TRAVOPROSTA SOL. OFTALMICA - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	48.00	91,260
4.380,48				
	sol. 0,04 mg/ml			
00177	DEMEOTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%) + MALEATO DE VIDRO		48.00	155,600
7.468,80				
	TIMOLOL (0,5%) COMBINAGAN - Marca.: NATULAB			
	colírio frasco 10ml			
00178	TIMOLOL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	200.00	14,100
2.820,00				
	col. 0,25%			
00186	PIRIDOSTIGMINA BROMETO - Marca.: UNIAO	UNIDADE	480.00	9,070
4.353,60				
	comprimido de 60mg			
00187	PIRINOXINA CLORIDRATO - Marca.: UNIAO	UNIDADE	480.00	3,490
1.675,20				
	comprimido 500mg			
00188	HIALURONIDASE - Marca.: UNIAO	UNIDADE	600.00	85,000
51.000,00				
	frasco/sol			
00191	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + CLORETO DE BENZALCONICO	UNIDADE	400.00	14,900
5.960,00				
	+ CLORETO DE SÓDIO - Marca.: ABL			
	solução nasal 0,5 + 0,1 + 9,0			
00192	PERICIAZINA - Marca.: EMS	UNIDADE	960.00	0,520
499,20				
	comprimido 10mg			
00194	ESTRÓGENIO CONJUGADO. - Marca.: PRATI	UNIDADE	1,200.00	2,500
3.000,00				
	comp. 0,625mg mg cx			
00199	NORIPURUM - Marca.: BLAU	UNIDADE	1,200.00	57,000
68.400,00				
	caixa com 30 comprimidos de 100mg			
00200	ALPRAZOLAN 2MG - Marca.: BLAU	UNIDADE	1,200.00	1,600
1.920,00				
	Comp. 2mg			
00202	FENITOINA - Marca.: PRATI	UNIDADE	1,200.00	2,750
3.300,00				
	AMP. 5MG 250 MG/ML			
00203	FENITOINA SUSP. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1,200.00	8,880
10.656,00				
	SUSP ORAL 100MG/5ML			
00205	FLUOXETINA. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	1,200.00	61,500
73.800,00				
	sol. oral 20mg/ml			
00210	ESTRÓGENIO CONJUGADO - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	1,400.00	3,200
4.480,00				
	comprimido 0,3mg caixa			
00211	CLORPROMAZINA.. - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1,200.00	1,940
2.328,00				
	sol. 25mg/ml			
00212	GLUCOSAMINA + CONDOITINA - Marca.: UNIAO	UNIDADE	2,000.00	6,200
12.400,00				
	comprimido 1,5mg + 1,2mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00213	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE - Marca.: UNIAO	UNIDADE	2,400.00	6,750
16.200,00				
00214	OMACABAZEPINA SUSP. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	2,000.00	49,290
98.580,00	60 mg/ml Suspensão			
00216	DONAZEN COMP. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	12,000.00	4,990
59.880,00	Comp. 150mg			
00217	VALDAXAN COMP. - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	2,000.00	8,200
16.400,00	Comp. 25mg			
00219	MEFENAMINA - Marca.: EMS	UNIDADE	2,400.00	1,230
2.952,00	comprimido de 1mg			
00220	STIBUTAMINA - Marca.: UNIAO	UNIDADE	2,400.00	0,660
1.584,00	caixa com 30 comprimidos de 15mg			
00222	DONAZOSINA - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	2,400.00	0,210
504,00	comprimido de 2mg			
00224	LAMOTERGINA COMP 50MG - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	24,000.00	1,100
26.400,00				
00227	ORLISTATE - Marca.: BLAU	UNIDADE	2,400.00	38,200
91.680,00	comprimido de 120mg			
00230	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - M	UNIDADE	3,600.00	0,900
3.240,00	marca.: ABL			
00232	APRESOLINA - Marca.: NATULAB	UNIDADE	4,000.00	0,550
2.200,00	comprimido de 50mg			
00233	PORENTILNITRATO - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	4,000.00	0,670
2.680,00	comprimido de 10mg			
00234	TIABENDAZOL - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	4,800.00	2,280
10.944,00	comprimido 500mg			
00236	LEGALON. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	4,800.00	6,400
30.720,00	caixa com 20 comprimidos de 180mg			
00238	SILIPOM - Marca.: TEUTO	UNIDADE	4,800.00	1,700
8.160,00	caixa com 30 comprimidos 100mg			
00239	PANTOPRAZOL - Marca.: UNIAO	UNIDADE	5,200.00	0,160
832,00	comprimido 20mg			
00242	GLIMEPIRIDA COMP. 5MG - Marca.: NATULAB	UNIDADE	4,000.00	0,500
2.000,00				
00243	LANZOPRAZOL - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	6,000.00	0,680
4.080,00	comprimido de 30mg			
00248	RIVAXOXABAM - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	6,000.00	11,700
70.200,00	comprimido de 20mg			
00249	RIVAXOXABAM COMP. - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	6,000.00	12,200
73.200,00	Comp. 10mg			
00251	GLICASIDA 30MG - Marca.: FARMACE	UNIDADE	6,000.00	0,580
3.480,00	30mg			
00252	GLICASIDA. - Marca.: PRATI	UNIDADE	6,000.00	0,200
1.200,00	comprimido de 80mg			
00257	BISOPROLOL 10MG COMP. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	6,000.00	4,200
25.200,00				
00258	IBESSESARTANA + HIDROCOLOROTIAZIDA - Marca.: NATULA	UNIDADE	6,000.00	1,390
8.340,00	R			
00259	LEVONOGESTREL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	6,400.00	1,800
11.520,00	comprimido 1,5 mg			
00260	MORFINA. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	7,200.00	0,880
6.336,00	comprimido com 10mg			
00265	SALBUTAMOL XAP. - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	6,000.00	1,890



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



11.340,00	vd 120ml /2ml			
00271	TRAMETANINA 50MG COMP. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	10,000.00	1,600
16.000,00				
00275	OMEPRAZOL. - Marca.: PRATI	UNIDADE	12,000.00	1,200
14.400,00				
00281	comprimido de 40mg ISORDIL - Marca.: PRATI	UNIDADE	4,000.00	0,590
2.360,00				
00285	comprimido 5mg LEVODOPA + CARBIDOPA - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4,000.00	2,900
11.600,00				
00286	Comprimido 200 mg + 50 mg LEVODOPA+CARDIODOPA... - Marca.: PRATI	UNIDADE	4,000.00	1,460
5.940,00				
00288	COMB 60+12,5MG PIRIVETAMINA 25MG COMP - Marca.: PRATI	UNIDADE	4,000.00	0,130
520,00				
00291	VALSARTANA 500MG COMP - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	2,400.00	5,750
13.800,00				
00292	CARBONATO DE LITIO - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	12,000.00	1,800
21.600,00				
00298	comprimido de 450 mg METRONIDAZOL.. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	12,000.00	11,650
139.800,00				
00301	vd/amp 40 mg/ml PROPANOLOL - Marca.: UNIAO	UNIDADE	7,000.00	0,120
840,00				
00302	comprimido de 10mg SINISTATINA.. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	4,000.00	1,330
5.320,00				
00306	comprimido de 80mg VALSARTANA 160MG COMP - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	72,000.00	0,580
41.760,00				
00307	VALSARTANA 80MG COMP - Marca.: UNIAO	UNIDADE	72,000.00	0,580
41.760,00				
00310	NISTATINA DRAG 500MG - Marca.: ABL	UNIDADE	24,000.00	1,220
29.280,00				
00312	VD/DRAG 500MG NITROFURAZONA POM. - Marca.: PRATI	UNIDADE	24,000.00	13,100
314.400,00				
00313	pom 400mg RANITIDINA CLORID - Marca.: PRATI	UNIDADE	24,000.00	1,850
44.400,00				
00318	comprimido 300mg AMITRIPTILINA. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	12,000.00	0,260
3.120,00				
00322	comprimido de 75mg MEBENDAZOL - Marca.: BLAU	UNIDADE	60,000.00	0,400
24.000,00				
00323	comprimido 100mg NOFETETERONA - Marca.: FARMACE	UNIDADE	40,000.00	0,720
28.800,00				
00325	comprimido 10mg TIORIDAZINA 25MG - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	72,000.00	0,910
65.520,00				
00326	CLORPROMAZINA - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	48,000.00	0,510
24.480,00				
00327	comprimido 100mg METILDOPA. - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	72,000.00	1,450
104.400,00				
00334	comprimido de 500mg MALEATO DE ENALAPRIL - Marca.: UNIAO	UNIDADE	24,000.00	0,090
2.160,00				
00335	comprimido de 5mg NIFEDIPINO. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	120,000.00	0,150
18.000,00				
00344	comprimido de 20mg METRONIDAZOL 400MG - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	80,000.00	0,430
34.400,00				
00350	NIFEDIPINO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	120,000.00	0,100
12.000,00				
	comprimido 10mg			
3.928.041,52				
		VALOR	TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Empresa: LAMET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 10.732.241/0001-89, estabelecida à AV CURUA
UNA, SANTISSIMO,
Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ILDEBERTO MACHADO BAIA, C.P.F. n° 012.552.822-15, R.G.
n° 1842309 PC
PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	ACIDO TRANSAMINOMETIL CICLO HEXANO AMPOLA - Marca.	UNIDADE	1,400.00	8,320
11.648,00	: ZYDUS Injetável/ampola 250 mg/50mg/ml			
00003	ADRENALINA OU EPINEFRINA - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	1,000.00	5,000
5.000,00	Injetável/ampola 1mg/ml			
00004	AGUS DESTILADA - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	24,000.00	0,490
11.760,00	Ampola/10ml			
00006	AMICACINA SULFATO. - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1,200.00	2,840
3.408,00	Injetável/500mg/2ml			
00014	BENZILPENICILINA BENZ - Marca.: TEUTO	UNIDADE	2,400.00	16,900
40.560,00	Injetável/Frasco 1200.000 UI			
00016	BENZILPENICILINA BENZ. - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1,200.00	17,050
20.460,00	Injetável/Frasco 600.000 UI			
00017	BENZILPENICILINA POTASSICA - Marca.: BLAU	UNIDADE	1,200.00	15,000
18.000,00	Injetável/Frasco 5.000.000 UI			
00019	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - Marca.: UNIDADE		20,000.00	2,980
59.600,00	HYPOFARMA Ampola 5ml			
00020	BUPIVACAÍNA 5% PESADA P/ PERIDURAL - Marca.: HYPOF	UNIDADE	2,400.00	21,150
50.760,00	APM Injetável/Ampola			
00021	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2,400.00	4,000
9.600,00	Ampola 10mg/ml			
00034	CLORIDRATO DE AMIODARONA - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	400.00	6,800
2.720,00	Injetável 150mg/3ml			
00041	COMPLEXO B - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	12,000.00	3,350
40.200,00	Injetável/ampola			
00044	DIPIRONA - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	40,000.00	1,250
50.000,00	Injetável/ampola 1g/2ml			
00058	VITAMINA C - Marca.: FARMACE	UNIDADE	6,000.00	1,470
8.820,00	Injetável/ampola 1000mg/5ml			
00065	FLEET ENEMA SOLUÇÃO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	400.00	7,460
2.984,00	frasco de 100ml			
00066	GLICOSE 25% - Marca.: FARMACE	UNIDADE	2,400.00	0,580
1.392,00	Injetável/ampola 10ml			
00072	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	2,000.00	2,890
5.780,00	frasco/injetável 100ml			
00076	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	6,000.00	4,980
29.880,00	frasco 500ml			
00081	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	10,000.00	5,040
50.400,00	frasco de 500ml			
00083	SOLUÇÃO RINGER COM LACT. - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	10,000.00	5,200
52.000,00	frasco de 500ml			
00094	AMOXICILINA + CLAVULANTE DE POTÁSSIO - Marca.: PRA	UNIDADE	6,000.00	26,850
161.100,00	TI suspensão oral de 50mg + 12,5mg/dl			
00095	BESILATO DE ANLODIPINO - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	130,000.00	0,090
11.700,00	comprimido de 5mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00096	BESTIATO DE ANLOPINO - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	130,000.00	0,150
19.500,00	comprimido de 10mg			
00102	ASPIRINOL - Marca.: PRATI	UNIDADE	50,000.00	0,140
7.000,00	comprimido de 50mg			
00107	CARVEDILOL - Marca.: NOVA QUIMICA	UNIDADE	24,000.00	0,490
11.760,00	comprimido 3,125mg			
00108	CARVEDILOL 12,5mg - Marca.: NOVA QUIMICA	UNIDADE	6,000.00	0,310
1.860,00	Comprimido 12,5mg			
00110	CEFALOXINA - Marca.: TEUTO	UNIDADE	12,000.00	15,950
191.400,00	suspensão 250mg/100ml			
00127	ASPIRINOL - Marca.: PRATI	UNIDADE	6,000.00	0,470
2.820,00	comprimido de 300mg			
00130	NEOMOMICINA POMADA - Marca.: PRATI	UNIDADE	6,000.00	4,160
24.960,00	Bisnaga c/15g			
00141	DIGOXINA - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	30,000.00	0,100
3.000,00	comprimido 0,25g			
00151	ENALAPRIL MALEATO - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	240,000.00	0,160
38.400,00	comprimido de 20mg			
00161	HEXEDOROTIAZIDA 50mg - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	24,000.00	0,070
1.680,00	Comprimido 50mg			
00263	FAISCA D' AGUA - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	4,000.00	8,490
33.960,00	frasco 120ml			
00296	NISTATINA CR. VG - Marca.: PRATI	ALQUEIRE	12,000.00	7,380
88.560,00	tubo 40mg + 10 aplicadores			
00308	ÁCIDO FÓLICO. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	8,000.00	7,740
61.920,00	frasco 0,2 mg/ml gotas			
00328	SANTISATINA - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	48,000.00	0,260
12.480,00	comprimido 40mg			
00346	SANTISATINA - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	120,000.00	0,130
15.600,00	comprimido de 20mg			

VALOR TOTAL R\$ 1.162.672,00

Empresa: LEMMA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 28.766.510/0001-93, estabelecida à TV INUIZ BARBOSA, CARANAZAL, Santarém PA, (93) 3529-1563, representada neste ato pelo Sr(a). ANANDO HUAN DE MORAES VIANA. C.F.P. n° 809.885.552-04, R.G. n° 4639376 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00015	BENZILPENICILINA PROCAINA - Marca.: BLAU	UNIDADE	800.00	5,600
4.480,00	Injetável/Frasco 400.000 UI			
00018	BICARBONATO DE SÓDIO - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,200.00	1,450
1.740,00	Injetável/Frasco 10%			
00022	CEFALOTINA - Marca.: BLAU	UNIDADE	20,000.00	15,910
318.200,00	Injetável/Frasco 1g			
00033	SULFATO DE GENTAMICINA.. - Marca.: SANTISA	UNIDADE	12,000.00	2,000
24.000,00	injetável 80mg/ml			
00073	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	6,000.00	3,860
23.160,00	frasco/injetável 250ml			
00075	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	6,000.00	4,190
25.140,00	frasco 250ml			
00084	SULFATO DE MAGNÉSIO - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	600.00	1,360



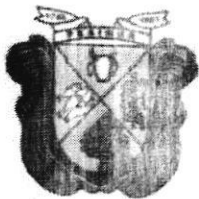
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



816,00	injetável/ampola 10%			
00085	SULFATO DE MAGNÉSIO - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	600.00	7,200
4.320,00	injetável/ampola 50%			
00086	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - Marca.: MEDQUIMICA	UNIDADE	240,000.00	0,060
14.400,00	comprimidos de 100mg			
00091	AMIODARONA - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	4,000.00	1,000
4.000,00	comprimido 200mg			
00100	AZITROMICINA - Marca.: PRATI	UNIDADE	6,000.00	13,500
81.000,00	vidro susp. oral de 40mg/ml			
00103	ESPIROLACTONA - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	72,000.00	0,530
38.160,00	comprimido 25mg			
00114	CINARIZINA - Marca.: GERMED	UNIDADE	2,400.00	0,510
1.274,00	comprimido 75mg			
00115	CINARIZINA - Marca.: GERMED	UNIDADE	2,400.00	0,280
672,00	comprimido 25mg			
00119	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	72,000.00	0,500
36.000,00	00120 CLOTRIMAZOL - Marca.: BELFAR	UNIDADE	2,400.00	5,000
12.000,00	bisnaga 1% creme			
00123	ALGESTONA ACETOFANIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL - Marc	UNIDADE	24,000.00	25,000
600.000,00	sol. E M S			
00133	Solunio injetável - 150 + 10mg			
27.000,00	GENODONAZOL SHAMPOO 2% - Marca.: GLOBO	UNIDADE	2,400.00	11,250
00134	bisnaga/creme 1%			
24.000,00	CETOCETIBRATO 100mg - Marca.: GLOBO	UNIDADE	24,000.00	1,000
00138	Comprimido			
1.872,00	DEXAMETASONA.. - Marca.: E M S	UNIDADE	2,400.00	0,780
00140	comprimido 0,4mg			
36.800,00	DICLOFENACO SÓDICO COMP - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	160,000.00	0,230
00144	COMB 50 MG/K			
160.800,00	DILTENO SÓDICA - Marca.: FARMACE	UNIDADE	120,000.00	1,340
00149	ampola 500mg/ml			
74.000,00	ERITROMICINA - Marca.: PRATI	UNIDADE	10,000.00	7,400
00156	vidro susp 250mg/5ml			
28.000,00	GLIBENCLAMIDA - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	400,000.00	0,070
00160	comprimido 0,5mg			
12.000,00	HIPOCLOROTIAZIDA - Marca.: MEDQUIMICA	UNIDADE	240,000.00	0,050
00163	comprimido 25mg			
26.640,00	HIPOCLOROTIAZIDA + LOSARTANA POTÁSSICA - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	72,000.00	0,370
00167	Comprimido 12,5mg + 50mg			
37.200,00	IBUPROFENO 300mg - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	120,000.00	0,310
00168	comprimido 300mg			
36.000,00	IBUPROFENO - Marca.: PRATI	UNIDADE	120,000.00	0,300
00180	comprimido 600mg			
4.200,00	RISPERIDONA - Marca.: CRISTALIA	VIDRO	200.00	21,000
00181	100/ml suspensão			
67,20	TIAMINA CLORIDRATO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	240.00	0,280
00182	comprimido 300mg			
1.056,00	RIFAMPICINA - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	400.00	2,640
00189	sol. inj. 5mg/ml			
19.080,00	INSULINA REGULAR - Marca.: NOVO NORDISK	UNIDADE	600.00	31,800
	frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00190	INSULINA NPH - Marca.: NOVO NORDISK	UNIDADE	600.00	50,000
30.000,00				
00195	DIETIL PROXINA SÓDICA - Marca.: MERCK	UNIDADE	1,200.00	0,210
252,00				
00196	DIETIL PROXINA SÓDICA 50MG - Marca.: MERCK	UNIDADE	1,200.00	0,300
360,00				
00197	LOPERAMIDA - Marca.: GLOBO	UNIDADE	1,200.00	0,100
120,00				
00198	GLUCOMINERAL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1,200.00	2,880
3.456,00				
00204	FRUTINA - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	72,000.00	0,300
21.600,00				
00207	PARALIDOL... - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	1,200.00	3,180
3.816,00				
00208	GABAPENTINA - Marca.: PRATI	UNIDADE	6,000.00	0,710
4.260,00				
00209	BENZOATO DE BENZILA - Marca.: FARMACE	UNIDADE	600.00	6,080
3.648,00				
00221	CLORIDRAMAZINA... - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2,400.00	10,000
24.000,00				
00226	PREDNIZALINA COMP 75MG - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	2,400.00	1,050
2.520,00				
00253	TRAMADOL COMP 50MG - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	6,000.00	0,150
900,00				
00254	TRAMADOL INJ 50MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	6,000.00	1,800
10.800,00				
00256	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	12,000.00	0,660
7.920,00				
00273	HEMIFUMARATO DE NITRATO CR - Marca.: PRATI	UNIDADE	12,000.00	3,340
40.800,00				
00278	HEMIFUMARATO COMP. 25MG - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	4,000.00	0,560
2.240,00				
00280	FENOBARBITAL - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	1,200.00	2,580
3.096,00				
00284	LEVODOPA + CARBIDOPA. - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4,000.00	1,520
6.080,00				
00290	PREDNISONA 20MG COMP - Marca.: GERMED	UNIDADE	12,000.00	0,270
3.240,00				
00295	MICRONIZOL CR. VAG - Marca.: PRATI	UNIDADE	12,000.00	10,850
130.200,00				
00303	SULFAMET + TRIMETROPINA SUSP PED 50ML - Marca.: E	UNIDADE	16,000.00	7,610
121.760,00				
00317	SALIS DE REIDRATAÇÃO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	16,000.00	0,800
12.800,00				
00319	AMITRIPTILINA - Marca.: GERMED	UNIDADE	120,000.00	0,300
36.000,00				
00321	DIAPYPRINA 10MG COMP - Marca.: CIMED	UNIDADE	50,000.00	0,130
6.500,00				
00324	MERENDAZOL. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	16,000.00	1,850
29.600,00				
00331	CLONAZEPAN.. - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	72,000.00	0,080
5.760,00				
00333	DIAZEPAN. - Marca.: SANTISA	UNIDADE	120,000.00	0,090
10.800,00				
00349	METFORMINA... - Marca.: PRATI	UNIDADE	240,000.00	0,150
36.000,00				
	comprimido de 850mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00351 METFORMINA - Marca.: PRATI	UNIDADE	72,000.00	0,120
8.640,00			
comprimido de 500mg			
00354 CARBAMAZEPINA - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	160,000.00	0,440
70.400,00			
comprimido de 200mg			

VALOR TOTAL R\$ 2.314.875,20

Empresa: NOVOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 00.799.666/0001-51, estabelecida à R. MARAMBAIA BRAGA, n°77, MARAMBAIA, Prainha/PA, representada neste ato pelo Sr(a). SUELLEN MARIA DA COSTA SILVA, C.P.F. n° 531.243.322-53, R.G. n° 448339, PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00009 AMPICILINA PO LIOFILIZADA - Marca.: BLAU		UNIDADE	4,800.00	9,300
44.640,00				
Inj//Frasco 1g				
00032 SULFATO DE GENTAMICINA - Marca.: NOVAFARMA		UNIDADE	12,000.00	1,850
22.200,00				
injetável 40mg/ml				
00035 GLOMERULO DE AMIODARONA - Marca.: GEOLAB		UNIDADE	1,200.00	3,150
3.780,00				
comprimido de 200mg				
00040 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20ML - Marca.: HIPOLABOR		UNIDADE	4,800.00	6,500
31.200,00				
Frasco de 20ml. À 2%				
00043 DICLOFENACO SÓDICO - Marca.: HYPOFARMA		UNIDADE	24,000.00	1,050
25.200,00				
injetável/ampola 75mg/3ml				
00045 INSULINA - Marca.: U QUÍMICA		UNIDADE	2,400.00	3,850
9.240,00				
injetável/ampola/50mg/ml				
00048 HIDROCORTISONA - Marca.: NOVAFARMA		UNIDADE	8,000.00	5,700
45.600,00				
injetável/frasco 100mg				
00049 HIDROCORTISONA INJETAVEL - Marca.: NOVAFARMA		UNIDADE	12,000.00	11,400
136.800,00				
frasco com 500mg				
00053 METOCLOPRAMIDA - Marca.: FARMACE		UNIDADE	20,000.00	1,120
22.400,00				
ampola 10mg/2ml				
00054 MORFINA - Marca.: CRISTÁLIA		UNIDADE	2,000.00	8,000
16.000,00				
injetável/ampola 1mg/ml				
00059 CETOPIROPENO 100mg - Marca.: U QUÍMICA		UNIDADE	6,000.00	7,000
42.000,00				
Solução, Injetável, EV 100mg				
00077 SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% - Marca.: FRESENIUS		UNIDADE	6,000.00	4,000
24.000,00				
injetável/frasco 250ml				
00078 SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% - Marca.: FRESENIUS		UNIDADE	20,000.00	5,850
117.000,00				
injetável/frasco 500ml				
00079 SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% - Marca.: FRESENIUS		UNIDADE	6,000.00	3,800
22.800,00				
injetável/frasco 100ml				
00097 EPINEFRINA AEROSOL NASAL - Marca.: LEGRAND		UNIDADE	6,000.00	29,000
174.000,00				
frasco 32 mcg				
00154 FOLINATO DE CÁLCIO - Marca.: HIPOLABOR		UNIDADE	2,400.00	3,340
8.016,00				
comprimido 15mg				
00157 GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO - Marca.: BELFAR		UNIDADE	1,200.00	2,240
2.688,00				
Celula com 10 unidades pediátrico				
00158 GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO - Marca.: BELFAR		UNIDADE	1,200.00	0,800
960,00				
Celula com 10 unidades adulto				
00231 PERMETRINA XAMPU - Marca.: NATIVITA		UNIDADE	2,400.00	7,500
18.000,00				
frasco 120 ml				
00262 MICONAZOL NITRATO - Marca.: CIMED		UNIDADE	2,400.00	4,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.600,00	frasco/loção 2%				
00266	SOLUÇÃO IODETO DE POTÁSSIO IODADA - Marca.: LEGRAN	UNIDADE	2,400.00		9,060
21.744,00					
00267	SOLUÇÃO 60mg/5ml				
22.500,00	SULFATO FERROSO... - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	10,000.00		2,250
00268	125mg/ml xarope				
17.000,00	SULFATO FERROSO... - Marca.: NATULAB	UNIDADE	10,000.00		1,700
00269	gotas de 25mg/ml				
16.800,00	SULFATO FERROSO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	240,000.00		0,070
00272	drug 40mg				
127.200,00	MICONID. + NISTATINA CR VAG. - Marca.: PRATIDONAD	UNIDADE	12,000.00		10,600
00304	7 aplicadores				
15.000,00	TABLETAS LAZEPINA - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	12,000.00		1,250
00315	comprimido de 400mg				
42.480,00	NORFLOXACINO - Marca.: PHARMASCIENCE	UNIDADE	72,000.00		0,590
00329	comprimido de 400mg				
21.120,00	BIFERIDENO - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	48,000.00		0,440
00336	comprimido de 2mg				
42.000,00	RESERIDONA - Marca.: PRATIDONADUZZI	UNIDADE	120,000.00		0,350
00337	comprimido de 1mg				
48.000,00	RESERIDONA - Marca.: PRATIDONADUZZI	UNIDADE	120,000.00		0,400
00338	comprimido de 3mg				
44.400,00	RESERIDONA 2MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	UNIDADE	120,000.00		0,370
00339	HALOPERIDOL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	72,000.00		0,400
28.800,00					
00340	comprimido de 5mg				
18.720,00	HALOPERIDOL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	72,000.00		0,260
00347	comprimido de 1mg				
28.800,00	HALOPERIDOL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	72,000.00		0,400
	comprimido de 25mg				

VALOR TOTAL R\$ 1.270.688,00



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da

Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação**Documentos** 12**Publicidades** 2**Participantes** 7**Lotes & Itens** 356**Contratos** 8**Aditivos** 3

LICITAÇÃO

#9/2021-230203

000060 - PRAINHA

060201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

> Nº do Processo Administrativo: 2021230203

> Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

> Local de Abertura: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PRAINHA



- Situação: REALIZADA**
- 📅 Abertura: 23/02/2021 10:00
 - 📅 Publicação: 04/03/2021 12:16
 - 📅 Homologação: 08/04/2021 00:00
 - ☑ Serรก Firmado Contrato: SIM
 - ☑ Contratos: 8
 - ⊕ Aditivos: 3

OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, HIPERDIA, MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ.

REFERÊNCIA: R\$13.842.386,66

ADJUDICADO: R\$13.003.522,72



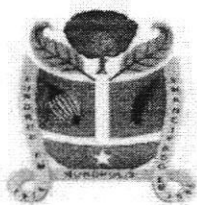
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



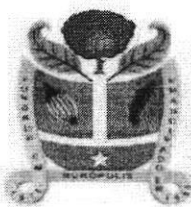
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.027.04-PE/SEMSA-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2021-PE/SEMSA-SRP**

Aos tres dias do mes de maio do ano de dois mil e vinte um, o Município de Rurópolis estado do Pará, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021-PE/SEMSA-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita sobre o CNPJ sob o n.º **15.031.173/0001-44** com o endereço à A Q. AE – Gleba 01d – Loja 02 – Parque Esplanada 01 Valparaíso De Goiás – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, com RG nº. **3660483-SSP/GO** e com CPF Nº. **709.261.401-59**, Empresário, casado, nacionalidade brasileira, residente na Quadra 102 Conjunto 02 Lotes 05 a 06- Samambaia Sul, Brasília- DF, cuja proposta foi classificada e vencedor dos intes a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/67, ATENDENDO OS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PÇO UNIT.	TOTAL
5	ACIDO ASCORBICO 500MG C/500 CPR (ACTIVEC)	SOIN VIE	CPR	5000	0,10	500,00
7	ACIDO TRANEXAMICO 50MG INJ 5X5ML (TRANSAMIN)	ZYDUS NIKKHO	AMP	1500	4,27	6.405,00
8	AGUA DESTILADA 10ML (605)	FARMACE	AMP	15000	0,32	4.800,00
12	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML (GENERICO)	FARMACE	AMP	900	1,21	1.089,00
13	AMIODARONA 200MG CPR C/30 (GENERICO)	ZYDUS NIKKHO	CPR	5000	0,66	3.300,00
14	AMIODARONA 150MG 100X3ML 50MG/ML (GENERICO)	HIPOLABOR	AMP	1200	2,50	3.000,00
18	BENZILPENICILINA POT. 5.000.000 S/DIL C/50 (ARICILINA)	BLAU	AMP	1400	8,76	12.264,00
25	HIOSCINA 20MG/ML 100X1ML GENERICO	FARMACE	AMP	4000	1,32	5.280,00
26	HIOSCINA SIMPLES 10MG CPR C/30 (COLIPAN)	GREEN PHARMA	CPR	3000	0,51	1.530,00
32	CETOPROFENO 100MG S/DIL C/50 (ARTRINID) IV	UNIAO QUIMICA	AMP	2500	3,46	8.650,00
44	DEXAMETASONA 2MG 100X1ML (GENERICO)	FARMACE	AMP	2000	1,40	2.800,00
47	DICLOF. SODIO 75MG/3ML 100X3ML	FARMACE	AMP	10000	0,70	7.000,00



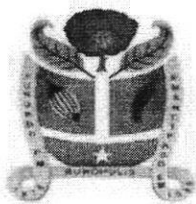
PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

51	NAUSICALM B6 50MG 50X1ML (DRAMIM)	UNIAO QUIMICA	AMP	7000	1,84	12.880,00
52	DRAMIN B6 DL 100X10ML IV	TAKEDA	AMP	7000	4,20	29.400,00
55	DIPIRONA 500MG/ML 100X2ML (DIPIFARMA)	FARMACE	AMP	15000	0,70	10.500,00
65	FLUCONAZOL 200MG 100ML 2MG/ML IV	HALEX ISTAR	FR	100	18,26	1.826,00
76	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL (ANDROCORTIL)	BLAU	AMP	5000	4,70	23.500,00
77	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL (ANDROCORTIL)	BLAU	AMP	2000	2,33	4.660,00
86	LIDOCAINA 10% 50ML SPRAY (GENERICICO)	HIPOLABOR	FR	200	54,80	10.960,00
88	LIDOCAINA 2% GEL 30GR (LABCAINA)	PHARLAB	BIS	3500	2,60	9.100,00
89	LIDOCAINA 2% S/VASO 100X5ML (HYPOCAINA)	HYPOFARMA	AMP	3000	1,98	5.940,00
99	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G	PRATI DONADUZZI	BIS	1000	2,00	2.000,00
105	NOREPINEFRINA 8MG 50X4ML	HIPOLABOR	AMP	1000	15,31	15.310,00
109	OCITOCINA 5UI/ML 50X1ML (OXITON)	UNIAO QUIMICA	AMP	2000	1,55	3.100,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	FARMACE	FR	1500	0,96	1.440,00
119	PROMETAZINA 25MG INJ 100X2ML IM	SANVAL	AMP	3000	2,13	6.390,00
125	SULFADIAZINA CR DERM 50G (GENERICICO)	NATIVITA	BIS	400	6,99	2.796,00
127	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML (100MG/ML)	HALEX ISTAR	F/A	1000	1,12	1.120,00
132	TENOXICAM 20MG S/DIL C/50 EV/IM (TEFLAN)	UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	8,99	8.990,00
148	AMPICILINA SOD 500MG PO INJ C/50 GENERICO	BLAU	AMP	3500	2,50	8.750,00
151	PENICILINA 1.200.000 S/DIL C/50	EUROFARMA	AMP	3000	9,35	28.050,00
152	PENICILINA 600.000 S/DIL C/50	EUROFARMA	AMP	1500	7,99	11.985,00
154	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100 (CEFARISTON)	BLAU	AMP	2500	7,59	18.975,00
155	CEFAZOLINA 1G S/DIL C/20 (SIMILAR)	BLAU	AMP	1000	9,13	9.130,00
176	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+10APL 100MG	SANVAL	BIS	1000	4,92	4.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



195	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 10X20ML (GENÉRICO)	HYPOFARMA	AMP	1000	10,18	10.180,00
196	FENITOINA 250MG 100X5ML 50MG/ML (GENÉRICO) C1	HIPOLABOR	AMP	3000	2,95	8.850,00
197	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML (GENÉRICO) C1	HIPOLABOR	AMP	600	8,95	5.370,00
201	HALOPERIDOL 50MG 3X1ML (DECAN HALOPER)C1	UNIAO QUIMICA	AMP	2000	7,80	15.600,00
210	NALOXONA 0,4MG 10X1ML (GENÉRICO)A2	HIPOLABOR	AMP	500	7,80	3.900,00
TOTAL						332.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **11/05/2021** extinguido-se em **11/05/2022**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

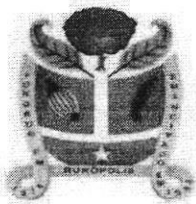
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 26 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times [1 - (6/100)] \times 365 = 0,00016438 \times 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

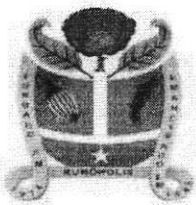
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021-PE/SEMSA-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

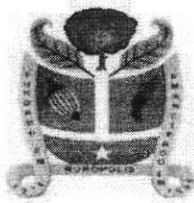
II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada e vencedora dos itens na tabela da cláusula primeira, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

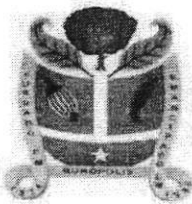
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021-PE/SEMSA-SRP e



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



a proposta da empresa vencedora citada nesta Ata.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis (PA), 11 de maio de 2021.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER:
19577320244
Assinado de forma digital por FRANCISCA SOARES SCHOMMER:19577320244
Dados: 2021.05.11 16:14:24 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUIROPOLIS:12352501000116
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUIROPOLIS:12352501000116
Dados: 2021.05.11 16:14:52 -03'00'

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
HOSPITALA:15031173000144
Assinado de forma digital por MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALA:15031173000144
Dados: 2021.05.11 10:09:36 -03'00'

LEOMAR VIEIRA DE MELO
CPF Nº 709.261.401-59
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF 15.031.173/0001-44
CONTRATADA



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da

🔗 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

🔗 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔗 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação**📁 Documentos** 13**🚩 Publicidades** 2**👤 Participantes** 6**📋 Lotes & Itens** 222**💰 Contratos** 6**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#027/2021-PE/SEMSA -SRP

🏠 000099 - RUROPOLIS

🏠 099214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- > Nº do Processo Administrativo: 027/2021-PE/SEMSA
- > Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
- > Tipo: MENOR PREÇO
- > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- > Critério de Avaliação: POR ITEM
- > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
- > Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR



- 📅 Abertura: 03/05/2021 09:00
- 📅 Publicação: 20/04/2021 16:50
- 📅 Homologação: 07/05/2021 00:00
- 📝 Será Firmado Contrato: SIM
- 📝 Contratos: 6
- ➕ Aditivos: 0

OBJETO:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/67, ATENDENDO OS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ

REFERÊNCIA: R\$3.261.991,00 / ADJUDICADO: R\$2.012.912,50



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



CONTRATO Nº 1507002 -2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA /PA, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº 5982907/PC-PA e CPF nº 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e de outro lado à empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, CNPJ Nº 16.647.278/0001-95**, sediada na Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro Sacramenta, CPE: 66.083-200, Belém-Pa, representada neste ato por **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2459477, SSP/PA, Inscrito No Cadastro De Pessoa Física sob o nº 477.353.842-20, residente e domiciliado à Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 766, Umarizal, Belém-Pa, CEP 66.055-190, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao **Edital 018/2021** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Acebrofilina 50mg/ml, solução oral, Fr 120 ml	10.000	12.000	FRASCO	R\$ 7,60	R\$ 91.200,00
4	Aciclovir creme 50 mg/g	1.000	1.200	POMADA	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
7	Ácido Fólico comprimido 5mg	180.000	300.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
10	Água destilada 500ml	1000	2.000	FRASCO	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
11	Água p/ injeção, frasco-ampola de 10ml, Via Parenteral	75.000	90.000	AMPOLA	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
14	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	25.000	30.000	FRASCO	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
18	Aminofilina; 24 mg/ml, ampola 10 ml	2.500	3.000	AMPOLA	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
20	Amoxicilina cápsulas 500mg	420.000	504.000	CÁPSULA	R\$ 0,19	R\$ 95.760,00
29	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	12.000	13.000	AMPOLA	R\$ 8,30	R\$ 107.900,00
30	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml	5.000	6.000	FRASCO	R\$ 6,36	R\$ 38.160,00
31	Besilato de anlodipido + Losartana Potássica 5 mg+50 mg	20.000	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
34	Bromazepam 3 mg	48.000	57.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 7.488,00
38	Butilbrometo Escopolamina 20 mg/ml	20.000	24.000	AMPOLA	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
39	Butilbrometo Escopolamina+Dipirona, 4mg+50mg/ml, amp-fr, via de administração Parenteral	30.000	35.000	AMPOLA	R\$ 3,53	R\$ 123.550,00
40	Cabergolina 0,5 mg	2.500	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00
42	Carbamazepina comprimido 200mg	600.000	700.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 147.000,00
44	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	5.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
50	Cefalexina capsulas/ comprimido 500 mg	250.000	300.000	CÁPSULA	R\$ 0,51	R\$ 153.000,00
56	Cimetidina 300mg, injetável, amp/Fr-Amp 2ml, prazo mínimo de validade de 12 meses, Via Parenteral	15.000	20.000	AMPOLA	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00
57	Citrato de fentanila 500mg/ml injetável 2ml	5.000	6.000	AMPOLA	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
60	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml	30.000	40.000	FRASCO	R\$ 1,72	R\$ 68.800,00
61	Clopidogrel 75 mg	30.000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
69	Clorexidina alcoólica	400	500	LITROS	R\$ 10,58	R\$ 5.290,00
70	Cloridrato de ambroxol adulto - 100 ml	10.000	12.000	FRASCO	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
73	Cloridrato de Ambroxol, dosagem 30mg/5ml - 120 ml	8.000	9.600	FRASCO	R\$ 2,18	R\$ 20.928,00

78	Cloridrato de Clorpromazina comp 100 mg	100.000	120.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
79	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 25 mg	30.000	36.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
82	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml, Ampola 10 ml	1.000	2.000	AMPOLA	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
85	Cloridrato de Fluoxetina comp/capsula 20 mg	200.000	300.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
86	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml	5.000	6.000	AMPOLA	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
87	Cloridrato de Hidralazina comprimido 25 mg	12.000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
88	Cloridrato de Lidocaína 2% geleia	18.000	20.000	POMADA	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
89	Cloridrato de lidocaína, dosagem de 2% com vaso, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Fr-Amp 20 ml, Via Percutânea	5.000	6.000	FRASCO	R\$ 4,48	R\$ 26.880,00
90	Cloridrato de lidocaína, dosagem de 2% sem vaso, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Fr-Amp 20 ml.	10.000	12.000	AMPOLA	R\$ 3,45	R\$ 41.400,00
93	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ ml	15.000	20.000	FRASCO	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
95	Cloridrato de Metoclopramida compr 10 mg	30.000	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
96	Cloridrato de Metoclopramida sol. oral 4 mg/10ml	42.000	50.000	FRASCO	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
98	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	3.000	3.500	AMPOLA	R\$ 8,70	R\$ 30.450,00
101	Cloridrato de Petidina, solução injetável, amp – Fr/amp 2ml	10.000	20.000	AMPOLA	R\$ 4,28	R\$ 85.600,00
106	Cloridrato de Tetraciclina pomada oftálmica 1%	5.000	6.000	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 78.180,00
109	cloridrato de tramadol 50mg	20.000	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
111	Cloridrato de Verapamil comprimido 80 mg	20.000	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
113	Colírio Anestésico (tetracaína+fenilefrina 01% 10ml	5.000	6.000	FRASCO	R\$ 13,99	R\$ 83.940,00
115	Complexo B xarope	20.000	24.000	FRASCO	R\$ 2,53	R\$ 60.720,00
116	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml	4.000	8.000	AMPOLA	R\$ 11,30	R\$ 90.400,00
117	Deslanosídeo, dosagem de 0,2 mg/ml, injetável, Fr-Amp – ampola de 10ml	2.000	4.000	AMPOLA	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
118	Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica	200	240	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 4.008,00
120	Dexametasona creme 0,1%	20.000	30.000	BISNAGA	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
122	Dexmedetomidina 100 mcg/ml 2ml	3000	5000	AMPOLA	R\$ 61,98	R\$ 309.900,00
130	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml	31.200	37.440	AMPOLA	R\$ 3,68	R\$ 137.779,20
131	Dimeticona, gotas 75mg/ml, Fr com 10 ml	5.000	8.000	FRASCO	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00



133	Dipirona 500 mg, Amp 2ml, analgésico c/ação antipirética e antiflogística	150.000	160.000	FRASCO	R\$ 0,65	R\$ 104.000,00
137	Domperidona 1mg/ml suspensão de 100ml	10.000	12.000	FRASCO	R\$ 11,72	R\$ 140.640,00
141	Estolato Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml	3.000	3.600	FRASCO	R\$ 4,76	R\$ 17.136,00
142	Fenitoina sódica comprimido 100 mg	50.000	80.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
153	Furosemida, 10mg/ml, injetável, amp/fr-amp 2ml	24.000	28.000	AMPOLA	R\$ 0,58	R\$ 16.240,00
158	Glicerol solução retal 120 mg/ ml (enema)	200	240	FRASCO	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
163	Haloperidol comprimido 1 mg	50.000	65.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
164	Haloperidol comprimido 5 mg	100.000	150.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
165	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	5.000	7.000	AMPOLA	R\$ 3,05	R\$ 21.350,00
166	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	25.000	30.000	FRASCO	R\$ 6,67	R\$ 200.100,00
172	Hidróxido de alumínio oral 61,5 mg/ml	25.000	30.000	FRASCO	R\$ 2,20	R\$ 66.000,00
174	Humalong MIX 25	500	800	FRASCO	R\$ 95,33	R\$ 76.264,00
177	Inovokama 300mg	800	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00
182	Levofloxacino de 500mg Injetável	20000	30000	AMPOLA	R\$ 20,50	R\$ 615.000,00
183	Levomepromazina comprimido 100mg	120.000	150.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 96.000,00
192	Maleato de Dexclorfeniramina xpe. 0,4 mg/ml	40.000	48.000	FRASCO	R\$ 1,28	R\$ 61.440,00
195	Maleato de Timolol solução oftálmica 0.5%	500	960	FRASCO	R\$ 11,00	R\$ 10.560,00
198	Mebendazol 20mg/ml suspensão	20.000	24.000	FRASCO	R\$ 2,30	R\$ 55.200,00
206	Metronidazol, 50mg, injetável, forma de apresentação em bolsa/Fr 100ml, sistema fechado, Via intravenosa	8.000	12.000	FRASCO	R\$ 3,09	R\$ 37.080,00
209	Nifedipino 20MG, comp. revestido de liberação lenta, via oral	100.000	120.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
210	Nifedipino comprimido 10 mg	138.000	165.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 26.496,00
218	Nitroprusseto de sódio 25mg	1.500	2.000	AMPOLA	R\$ 16,69	R\$ 33.380,00
219	Norepinefrina 2 mg/ml 4 ml	15.000	18.000	AMPOLA	R\$ 9,22	R\$ 165.960,00
220	Óleo Mineral 100MG	8.500	10.000	FRASCO	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
233	Polivitaminico Ácido Ascórbico, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico, Ácido Nicótico ou derivados Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E. Comp.	35.000	42.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 4.200,00



234	Polivitaminico Ácido Ascórbico, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico, Ácido Nicótico ou derivados Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E. Xarope	10.000	12.000	FRASCO	R\$ 3,12	R\$ 37.440,00
235	Polvidie	200	240	FRASCO	R\$ 27,26	R\$ 6.542,40
236	Prednisona comprimido 20 mg	80.000	150.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
241	Risperidona gotas 1 mg/ml	10.000	12.000	FRASCO	R\$ 14,00	R\$ 168.000,00
242	Rocuronio 10mg/ml 5ML	3000	5000	AMPOLA	R\$ 69,96	R\$ 349.800,00
243	Rovamicina 1,5 mui	2.000	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
244	Sais p/ reidratação oral Sache	15.000	17.000	SACHÊ	R\$ 0,68	R\$ 11.560,00
246	Secnidazol 1.000mg comprimido	45.000	58.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 40.600,00
248	Simeticona gotas 75 ml/10ml	15.000	17.000	FRASCO	R\$ 0,84	R\$ 14.280,00
253	Solução Ringer + lactato, 500ml	25.000	30.000	FRASCO	R\$ 3,90	R\$ 117.000,00
255	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	30.000	60.000	FRASCO	R\$ 2,35	R\$ 141.000,00
256	Soro glicosado 5% 250 ml	20.000	24.000	FRASCO	R\$ 2,90	R\$ 69.600,00
257	Soro glicosado 5% 500 ml	25.000	30.000	FRASCO	R\$ 2,92	R\$ 87.600,00
260	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg	8.900	10.680	AMPOLA	R\$ 2,70	R\$ 28.836,00
275	Sulfato de Zinco xarope 4 mg 100ml heptahidratado	2.000	2.400	FRASCO	R\$ 23,70	R\$ 56.880,00
278	Sulfato ferroso xarope 5 mg/ml	20.000	23.000	FRASCO	R\$ 1,60	R\$ 36.800,00
286	Valproato de sódio (ácido valproico) xarope 50 mg/ml	15.000	18.000	FRASCO	R\$ 3,68	R\$ 66.240,00
289	Vitamina C, Ácido Ascórbico, 1g/ml, injetável, amp-fr, Ampola de 5ml, Parenteral	30.000	35.000	AMPOLA	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00
TOTAL						R\$ 5.715.954,60

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão eletrônico nº 018/2021**, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições



estipuladas na **licitação nº 018/2021**, e no contrato;

e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.

m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará



ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao **Edital nº 018/2021**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 5.715.954,60(CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c)Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b)Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de



previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0068 2.053-Manutenção do Centro de Apoio Social-CAPS.

Programa de Trabalho: 10 301 0052 2.043- Manutenção do Piso Básico de Assistência Farmacêutica.



Programa de Trabalho: 10 301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF

Programa de Trabalho: 10 302 0068 2.054- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

Programa de Trabalho: 10 122 0050 2.034- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.30.00- Material de Consumo.

33.90.30.48- Medicamento.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **Edital nº 018/2021** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 15 de julho de 2021

FRANCISCO
FERREIRA FREITAS
NETO:05881080220

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
FERREIRA FREITAS
NETO:05881080220

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA

WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS
INTERVENIENTE

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:1664727800019
5

Assinado de forma digital por
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2021.07.15 15:24:22
-03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da

🗉 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisditionado/sistema/ouvidoria>)

🗉 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisditionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔍 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação**📁 Documentos** 13**🚩 Publicidades** 3**👤 Participantes** 5**📋 Lotes & Itens** 289**💰 Contratos** 5**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

🏠 000022 - CAPANEMA

🏢 022001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

> Nº do Processo Administrativo: 3004003/2021

> Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

> Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

TCMPA (Mural de licitações)

EXERCÍCIO: 2021
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SITUAÇÃO: REALIZADA

- 📅 Abertura: 18/06/2021 09:00
- 📅 Publicação: 09/06/2021 09:28
- 📅 Homologação: 12/07/2021 00:00
- ☑ Serรก Firmado Contrato: SIM
- ☑ Contratos: 5
- ➕ Aditivos: 0



OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPANEMA/PARÁ

REFERÊNCIA: R\$27.936.717,00

ADJUDICADO: R\$14.726.198,60



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que, realizei a pesquisa de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL(PORTARIA 344/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.**

A pesquisa de preços está em conformidade com a Instrução Normativa 73 do Ministério da Economia de 05 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de precos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Certifico que, para a elaboração da média dos itens deste processo licitatório foram utilizadas entre três a quatro cotações de preços, encontrados no site do painel de preços do governo federal, pesquisa com fornecedor do mercado local e contratações similares de outros entes públicos pesquisados no Site do TCM/PA, atendendo as especificações dos itens a serem adquiridos.

O método matemático aplicado para a definição do valor estimado foi a média dos preços obtidos.

Belterra/PA, 19 de Novembro de 2021.

Alana Martins de Melo

Matrícula 2053